



23.3.3 Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da CONTRATADA, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

23.3.4 Analisar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

23.3.5 Atestar as Notas Fiscais/Faturas;

23.3.6 Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

24.4 As peças e os serviços serão solicitados pelo Serviço de Transporte à medida que houver necessidade, a fim de garantir a plena manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

#### 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.2 As licitantes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;

24.3 As licitantes que decidirem não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estarão incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos que vier a firmar;

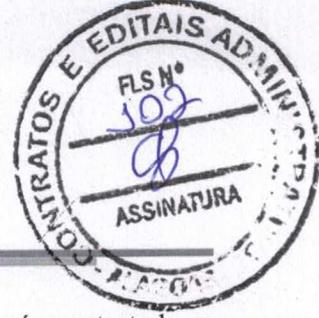
24.4 A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, pelos telefones 0xx-82-99976-7934 e será acompanhada por um servidor da Prefeitura de Olivença;

24.5 A CONTRATANTE poderá realizar diligência às instalações dos proponentes com o intuito de apurar o efetivo atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência;

24.6 As Licitantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui instalações e aparelhamento técnico adequado às exigências do Termo de Referência;

24.7 A CONTRATADA apresentará declaração de que possui e manterá quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem executados conforme previsto neste Termo de Referência;

24.8 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Prefeitura de Olivença até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;



24.9 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;

24.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

24.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Olivença – AL, com exclusão de qualquer outro;

24.12 As dúvidas eventualmente dirimidas pessoalmente ou por e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br).

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2021

Processo Administrativo n° xxxxxxxxxx/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**\_\_\_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**OLIVENÇA/AL, E A(S) EMPRESA(S)**  
**\_\_\_\_\_.**

**Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Olivença/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu titular, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_/(UF), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo),



Tendo por **Órgão fornecedor beneficiário** a empresa: \_\_\_\_\_ (nominar a empresa), inscrição no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, com fornecimento de peças e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital, assim como a proposta vencedora, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença- AL

2.1. São participantes todos os órgãos que compõe a Administração do Município de Olivença-AL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ \_\_\_\_\_. (extenso)

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.



5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.



9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.



10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº   especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Ipanema - AL,



que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olivença/AL, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito  
(Órgão gerenciador)

\_\_\_\_\_  
Fornecedor Beneficiário

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA, COMPREENDENDO: TROCA DE ÓLEO, MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, PINTURA, BATERIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Olivença - Alagoas, com sede administrativa localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, representado pelo Prefeito Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (todas as informações do gestor)



**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº **XXX/2021**, inclusive parecer PGM-OLIVENÇA/AL, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA, COMPREENDENDO: TROCA DE ÓLEO, MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, PINTURA, BATERIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

xxxxxxx

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. A contratação terá prazo de vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**



- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em **banco xxxxxx, agência xxxxx e conta corrente xxxxx** indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal que deverá **identificar o número da nota de empenho**, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, mat. \_\_\_\_\_, designado Gestora contratual.

8.1.1. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
  - 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.1. Efetuar o fornecimento dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 9.3.7. O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso.
  - 9.3.8. O serviço executado estará sujeito à aceitação plena do Contratante que, se for o caso, rejeitará ou aceitará definitivamente, mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada



obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro, caso o mesmo esteja impossibilitado de prestar os serviços objeto deste contrato.

#### 10. **CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

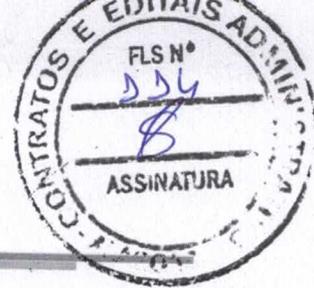
10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 11. **CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO**



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. **CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. **CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. **CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. **CLÁUSULA QUINZE – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Olivença – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença (AL), em (...) de (...) de (...).



\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

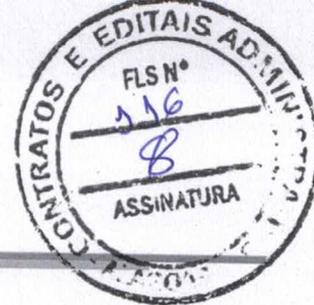
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



### ANEXO IV – Modelos de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço:

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ FAX:

\_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

<b>LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES (CARROS TIPO PASSEIO, MOTOS, PICK-UP TIPO SAVEIRO E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO).</b>			
<b>9.1.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante		R\$.....
B	Horas Estimadas		1.200 (mil e duzentas) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	A X B	R\$.....
<b>9.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
D	Fator de Desconto sobre a “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” pela montadora.		.....%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.		R\$ 250.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	D X E =	R\$.....
	<b>VALOR TOTAL (VT):</b>	<b>C+F</b>	<b>R\$.....</b>

<b>LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, PICK-UP, VANS E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO)</b>			
<b>9.1.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante		R\$.....
B	Horas Estimadas		1.200 (um mil e duzentas) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE	A X B	R\$.....



<b>MANUTENÇÃO:</b>		
<b>9.1.4 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>		
D	Fator de Desconto sobre a "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados" pela montadora.	.....%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	D X E = R\$.....
<b>VALOR TOTAL (VT):</b>		<b>C+F R\$.....</b>

<b>LOTE 3 – MÁQUINAS PESADAS (TIPO RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR)</b>		
<b>9.1.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>		
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante	R\$.....
B	Horas Estimadas	1.000 (um mil) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	A X B R\$.....
<b>9.1.6 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>		
D	Fator de Desconto sobre a "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados" pela montadora.	.....%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	D X E = R\$.....
<b>VALOR TOTAL (VT):</b>		<b>C+F R\$.....</b>

<b>LOTE 4 – SERVIÇOS DE GUINCHO</b>				
<b>9.1.7 SERVIÇOS DE GUINCHO</b>				
A	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO GUINCHO REMOÇÃO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA (veiculo pesado)	2.000 KM	R\$..... (Valor Unitário)	R\$..... (Valor Total) Km x Valor Unitário
B	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO LEVE GUINCHO	2.000 KM	R\$..... (Valor Unitário)	R\$..... (Valor Total) Km x Valor Unitário
C	<b>Valor Total para SERVIÇOS DE GUINCHO:</b>		<b>A + B</b>	<b>R\$.....</b>

9.1.8 Valor total da proposta;



9.2 Para o preenchimento dos valores exigidos acima, devem ser considerados as definições abaixo:

9.2.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: preço da hora técnica proposto pela licitante;

9.2.2 SERVIÇOS DE REBOQUE: preço do atendimento de Reboque dentro e fora do estado de Alagoas proposto pela licitante;

9.2.3 FATOR DE DESCONTO: O “Fator de desconto” deve ser calculado com base no “percentual de desconto ofertado pela empresa”, observando a seguinte fórmula:

**FATOR DE DESCONTO = 1 – (DESCONTO)**

Exemplo: Considerando que a empresa desejasse propor o desconto de 20% sobre os valores constantes da “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” da montadora, esta deverá fazer o seguinte cálculo:

$$\begin{aligned}\text{DESCONTO DE 20\%} &= 0,20 \\ \text{FATOR DE DESCONTO} &= 1 - (\text{DESCONTO}) = 1 - 0,20 = 0,80 \\ \text{FATOR DE DESCONTO} &= 0,80\end{aligned}$$

**DECLARAMOS** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

**DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

**DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

**DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

**DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pelo proponente em papel timbrado da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021  
(MENOR PREÇO POR LOTE)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA, COMPREENDENDO: TROCA DE ÓLEO, MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, PINTURA, BATERIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.**

### FAZEM PARTE INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços  
ANEXO III – Minuta Contratual  
ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA, COMPREENDENDO: TROCA DE ÓLEO, MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, PINTURA, BATERIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, contida neste Edital e seus anexos.**

1. DO OBJETO
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



8. DA HABILITAÇÃO
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
13. DO PREÇO
14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**  
**Processo Administrativo nº 07120002/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, A Prefeitura Municipal de Olivença - Alagoas, com sede administrativa localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL, CEP: 57.550-000, vem através do Pregoeiro designado pela portaria Nº 37/2021, de 01/07/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 01 de outubro de 2021**

Horário: 09:00 Horas

Local: <http://www.bnc.org.br>.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA, COMPREENDENDO: TROCA DE ÓLEO, MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, PINTURA, BATERIAS, COM**



## **FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.**

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura municipal de Olivença - Alagoas para o exercício de 2021.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrara, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5.1. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com administração pública;

4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



- 4.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.
- 4.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998; e
- 4.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
- 4.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.
- 4.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4. Não poderá ter divergência de preço entre os itens de ampla concorrência e cotas, caso tenha essa diferença a empresa que ofertou o preço maior terá que se adequar ao menor preço, para o mesmo item.
- 4.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;



X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

## 5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e documentação apresentada.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do objeto;

5.6.2. Terá que conter obrigatoriamente marca e modelo (quando for o caso);

5.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Juntamente após a empresa preencher a proposta de preços no sistema, ela terá que enviar sua proposta de preços mediante o sistema, ao qual terá em campo próprio espaço para inclusão da proposta de preços da licitante.

5.9. Deverá conter as seguintes declarações:

5.9.1. **DECLARAÇÃO** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra



incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

5.9.2. **DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

5.9.3. **DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

5.9.4. **DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

5.9.5. **DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

5.9.6. Deverá conter banco, agência e conta corrente.

5.9.7. Deverá conter ainda os dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço).

5.10. ***Será desclassificada a licitante que não atender as exigências do edital.***

5.11. Na mesma tela que a empresa enviar sua proposta de preços, terá o campo para envio dos documentos de habilitação que terá que obrigatoriamente ser enviados antes do início da sessão pública.

5.11.1. **Para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

5.12. Os licitantes que não estiverem cadastrados em todos os níveis do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa antes do início da sessão pública.

## 6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. **Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:**

### 6.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



- Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC;
- 6.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.6.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze);
- 6.6.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 6.7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;
- 6.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, Dívida Ativa da União, por elas administrados e contribuições sociais);
- 6.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 6.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 6.7.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

**6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentado na seguinte do seguinte modo: Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez conforme formulas abaixo;

6.8.2. Declaração de comprove boa situação financeira do licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. Deverá esta assinada pelo sócio administrador e contador com suas firmas reconhecidas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$
$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$

6.8.2.1. Caso as empresas apresentem índices de liquidez inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.

6.8.2.2. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPEED junto com recibo de entrega.

6.8.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;

6.8.2.4. Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão. Sob pena de inabilitação e desclassificação;

6.8.3. Certidão negativa de concordata e falência ou recuperação judicial, e a certidão de insolvência, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

**6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



6.10. Após a declaração de vencedor e passado o prazo recursal a empresa vencedora deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) como original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso a empresa envie via correios o prazo se dará até a emissão da AR.

**6.11. Caso a empresa não encaminhe os documentos originais no prazo estabelecido o mesmo será desclassificado e será chamado o licitante da ordem de classificação.**

6.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.12.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma a qual se dará após 24h do aviso de retomada de sessão.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**6.16. AS EMPRESAS, DEVERÃO AINDA APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CONJUNTAS OU ISOLADAS:**

6.17. Documentos complementares obrigatórios:

6.17.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça da pessoa Jurídica e de todos os seus sócios e/ou empresário; não constando o prazo de validade, a Presidente aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das posturas.

6.17.2. Certidão negativa e contas julgadas irregulares – TCU em nome da pessoa jurídica e de todos os seus sócios e/ou empresário.

6.17.3. Certidão negativa de inidôneos, perante ao TCU, em nome da pessoa jurídica e seus sócios.

6.17.4. Certidão negativa de inabilitados, perante ao TCU, em nome da pessoa física, ou seja, de todos os sócios.

6.17.5. Certidões de Administração Pública Federal, sendo as Certidões Consolidadas de Pessoa Jurídica, devendo contar o seguinte: nada conta da Certidão de Inidôneos, nada consta da CNIA, nada consta do CEIS e nada consta da CNEP.

6.17.6. Regularização da certidão negativa ou positiva em efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, incluído a certidão negativa de multas e infrações trabalhistas emitidas pelo MTE.

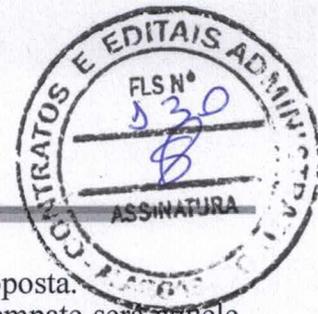


- 6.17.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (No caso da empresa ser ME, EPP ou COOP);
- 6.17.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.17.9. Que inexistem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.17.10. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.17.11. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.17.12. Que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 6.17.13. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.17.14. Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 6.18. Após a declaração de vencedor e passado o prazo recursal a empresa vencedora deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso a empresa envie via correios o prazo se dará até a emissão da AR.
- 6.19. **Caso a empresa não encaminhe os documentos originais no prazo estabelecido o mesmo será desclassificado e será chamado o licitante da ordem de classificação.**
- 6.19.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.20. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 6.20.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma ao qual se dará após 24h do aviso de retomada de sessão.
- 6.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, o modo de disputa para esta sessão será o seguinte:
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  - 7.12.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 7.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos.
- 7.17.1. Produzidos no País;
- 7.17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.17.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.
- 8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.
- 8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 8.4.1. Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexecutável, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexecutabilidade, a Pregoeira convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:



- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
  - b) Contratação em andamento com preços semelhantes exercidas no mês de apresentação da proposta.
  - c) O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, observadas a ampla defesa e o contraditório.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA**
- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá estar no moldes do item 5 e subsequentes.
- 9.1.1. Estar em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, rubricada e a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
10. **DOS RECURSOS**
- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
11. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
12. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 12.1. Após a homologação da licitação, será firmada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, em se tratando de serviço contínuo o contrato poderá ser com prazo de 12 meses.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou Termo de Contrato** ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo ou ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 12.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou Termo de Contrato** ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13. **DO PREÇO**
- 13.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.
14. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.
15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.
16. **DO PAGAMENTO**
- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



- 16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 17.5. também poderão ser aplicadas as sanções nas hipóteses do art. 49 do Decreto 10.024/19.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 18.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 18.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 18.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na sede da prefeitura municipal de Olivença - AL.
- 18.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
- 18.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame



18.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão apensados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br> e também poderá ser lido ou obtido na sala da CPL, nos dias úteis, no horário das 8 às 13h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Minuta ATA de Registro de Preços;

19.10.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

19.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

Olivença/AL, em 20 de setembro de 2021.

José Claudio Sousa de Oliveira  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Olivença, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, com fornecimento de peças e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular oficial da Prefeitura Municipal de Olivença em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda da Administração Municipal no deslocamento de servidores a serviço, bem como a conservação do patrimônio desta Prefeitura.

2.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão enquadrados como serviços comuns, na forma do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

2.3. Ademais, esta Prefeitura necessita da referida contratação do objeto do Termo de Referência, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação. Trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Administração Municipal em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

2.4. A contratação de forma qualificada e continuada, no intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, além de manter a conservação e manutenção adequada do patrimônio público, considerando que em cada exercício está sendo realizada licitação para esta finalidade, o que ocasiona despesas para esta Prefeitura. No caso de ser de natureza continuada, torna-se mais econômico aos cofres públicos.

2.5. A exigência da distância máxima de 100 km da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede desta CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade do futuro CONTRATADO de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários (troca de óleo, baterias etc) teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público, e assim utilizamos o princípio da economicidade.

2.6. Além dos deslocamentos citados no parágrafo anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior a 100 km seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.



2.7. Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 100 km, da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas tendo respeitadas as suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A modalidade de licitação será do tipo pregão eletrônico.

4.2 Tipo menor preço por lote.

4.3 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

### 5 - DO QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

5.1 A frota de veículos da Prefeitura é composta dos veículos, conforme especificado no quadro abaixo, desde que respeitadas os limites de acréscimos e supressões previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a quantidade de veículos constantes poderão ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados ou se tornarem ociosos ou irrecuperáveis.

#### TABELA FROTA DA PREFEITURA

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### VEÍCULOS LEVES

Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
HB20/HYUNDAI	RGQ2B30	2020/2021	Gasolina/Álcool
HB20/HYUNDAI	RGQ2A80	2020/2021	Gasolina/Álcool
AIR CROSS/CITROEN	QLE6650	2018/2019	Gasolina/Álcool

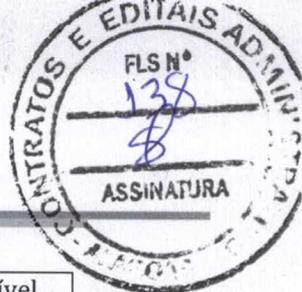
#### CONSELHO TUTELAR

##### VEÍCULOS LEVES (TIPO CARRO DE PASSEIO)

Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
CHEV/SPIN	ORJ4847	2014/2015	Gasolina/Álcool
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	NMJ9337	2010/2011	Gasolina/Álcool
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OHB0019	2011/2012	Gasolina/Álcool

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, PICK-UP, VANS E OUTROS)



Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
M.BENZ/ OF 1519 R. ORE - ÔNIBUS	OHH8708	2012/2013	DIESEL
VW/ 15.190 EOD. E. S. ORE - ÔNIBUS	OHH9606	2011/2012	DIESEL
VW/ 15.190 EOD. ESC POWER- ÔNIBUS	NMI0661	2010/2011	DIESEL
VW/ 15.190 EOD. E. HD ORE - ÔNIBUS	QLD7258	2014/2015	DIESEL
VW/ 15.190 EOD. E. HD ORE - ÔNIBUS	OHH7734	2013/2014	DIESEL
MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ÔNIBUS	OHH7994	2013/2014	DIESEL
MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ÔNIBUS	QWH3D51	2020/2020	DIESEL
IVECO/CITYCLASS 70C16	NMI0731	2010	DIESEL
VW/ 15.190 EOD E. HD ORE - ÔNIBUS	QLD7268	2014	DIESEL
M.BENZ/ CAIO LO 916 ORE - ÔNIBUS	QLL1363	2019/2020	DIESEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### VEÍCULOS LEVES (TIPO CARRO DE PASSEIO, PICK-UP TIPO SAVEIRO)

Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
FIAT/ STRADA MODIFICAR AB1 - AMBULÂNCIA	QLD9744	2018/2018	Gasolina/Álcool
FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1 - AMBULÂNCIA	QLF7801	2016/2017	Gasolina/Álcool
FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1 - AMBULÂNCIA	QLF7811	2016/2017	Gasolina/Álcool
FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1 - AMBULÂNCIA	QLF2066	2017/2018	Gasolina/Álcool
FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1 - AMBULÂNCIA	QLF2076	2017/2018	Gasolina/Álcool
FIAT/FIORINO HD WK E- AMBULÂNCIA	RGS9H50	2020/2021	Gasolina/Álcool
FIAT/FIORINO HD WK - AMBULÂNCIA	RGS9I00	2020/2021	Gasolina/Álcool
VOLKSWAGEN/GOL TL MCV	QLJ7654	2017/2018	Gasolina/Álcool
VOLKSWAGEN/ GOL TL MCV	QLG1525	2017/2018	Gasolina/Álcool
VOLKSWAGEN/ GOL TL MCV	QLG1535	2017/2018	Gasolina/Álcool

#### VEÍCULOS PESADOS (TIPO PIKUP E VANS)

Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
VOLKSWAGEN/AMAROK 4X4 CD S	QLL1671	2016/2017	Diesel
MITSUBISHI/L200 TRITON SPT GL	QLI3350	2018/2019	Diesel
FIAT/DUCATO ENGESIGMIC	QLD9714	2018	Gasolina/Álcool
RENAULT/MASTER MARIMAR A	QLL1363	2018	Diesel

#### VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, PICK-UP, VANS E OUTROS)

Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	QLM6157	2018/2019	DIESEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

#### VEÍCULOS LEVES (TIPO CARRO DE PASSEIO)

Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
CHEV/CELTA LIFE	NLV2979	2008/2009	Gasolina/Álcool

#### VEÍCULOS LEVES (TIPO MOTOS)

Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
HONDA/BROS	QLD4298		Gasolina/Álcool
HONDA/BROS	QLD4278		Gasolina/Álcool

#### MÁQUINAS PESADAS



Veículo/Marca	Placa/CHASSI	Ano	Combustível
TRATOR VALTRA 750 L, MOTOR VALTRA	*9ALT2005VYMO27125*	2017	Diesel
TRATOR VALTRA 750 L, MOTOR VALTRA	*9AGT2005EHM027169*	2017	Diesel
TRATOR VALTRA 750 L, MOTOR VALTRA	-	2017	Diesel
TRATOR NEW HOLLAND, TT 40 30	-	2017/2017	Diesel
TRATOR NEW HOLLAND, TT 40 30	-	2018/2018	Diesel
TRATOR DEERE 5085	-	2014	Diesel

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO)

Veículo/Marca	Placa/CHASSI	Ano	Combustível
CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS ATRON 2729.	OXN7001	2013	Diesel
CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENS ATRON 2729.	OHI5048	2013	Diesel
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 170E28	OHF8632	2013/2014	Diesel

#### MÁQUINAS PESADAS

Veículo/Marca	Placa/CHASSI	Ano	Combustível
MOTO NIVELADORA CATERPILLAR	CAT0120KCJAP03557	2012/2012	Diesel
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	HBZNV130CDAE05162	2013/2013	Diesel

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço emitido pela Prefeitura de Olivença, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

6.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

6.3. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Secretaria solicitante e devidamente autorizado pelo gestor de contrato da Prefeitura de Olivença, no prazo máximo de quarenta e oito horas, após solicitação.

6.4. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

6.5. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de noventa dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.



6.6. Os serviços serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados nos prazos e valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a esta Prefeitura pela empresa vencedora no ato da assinatura do instrumento contratual:

a) Tabelas dos Fabricantes de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora, para os serviços de mão de obra;

b) O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser no máximo oito horas úteis para pequenos serviços e reparos, vinte e quatro horas para serviços e reparos de médio porte e de quarenta horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis;

6.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preço, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo Contratante. A Prefeitura, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado.

6.8. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados a que venha receber da Secretaria solicitante no prazo máximo de quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços de manutenção, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

6.9. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar à Secretaria solicitante, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, impresso ou a critério do contratante em meio digital no formato e software por este definido, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionam tais defeitos.

6.10. A aceitação provisória dos serviços ora executados será realizado por servidor especialmente designado como gestor ou fiscal técnico do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias da entrega do veículo, mediante conferência dos das peças substituídas, e a aceitação definitiva após 5 (cinco) dias, mediante análise dos serviços executados pelo mesmo servidor, podendo este solicitar apoio do condutor do veículo.

## 7. DOS VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

<b>LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES (CARROS TIPO PASSEIO, MOTOS, PICK-UP TIPO SAVEIRO E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO).</b>			
<b>9.1.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora		R\$ 72,93
B	Horas Estimadas		1.200 (seiscentas) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	R\$ 72,93 X 1200 h	R\$ 87.516,00
<b>9.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
D	Fator de Desconto sobre a “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou		20%



	recomendados” pela montadora.		
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.	R\$ 250.000,00 (trezentos mil reais)	
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 0,80 X R\$ 250.000,00	R\$ 200.000,00
	<b>VALOR TOTAL (VT):</b>	<b>R\$ 87.516,00 + R\$ 224.000,00</b>	<b>R\$ 287.516,00</b>

**LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, PICK-UP, VANS E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO)**

**9.1.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**

A	Preço do Homem/Hora		R\$ 81,77
B	Horas Estimadas		1.200 (mil e cem) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	R\$ 81,77 X 1.200 h	R\$ 98.124,00

**9.1.4 FORNECIMENTO DE PEÇAS**

D	Fator de Desconto sobre a “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” pela montadora.		20%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.	R\$ 300.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)	
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 0,80 X R\$ 300.000,00	R\$ 240.000,00
	<b>VALOR TOTAL (VT):</b>	<b>R\$ 98.124,00 + R\$ 240.000,00</b>	<b>R\$ 338.124,00</b>

**LOTE 3 – MÁQUINAS PESADAS (TIPO RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR)**

**9.1.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**

A	Preço do Homem/Hora		R\$ 81,77
B	Horas Estimadas		1000 (mil) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	R\$ 81,77 X 1000 h	R\$ 81.770,00

**9.1.6 FORNECIMENTO DE PEÇAS**

D	Fator de Desconto sobre a “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” pela montadora.		20%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO	R\$ 0,80 X R\$	R\$ 280.000,00



DE PEÇAS	350.000,00	
<b>VALOR TOTAL (VT):</b>	<b>R\$ 81.770,00 +</b> <b>R\$ 280.000,00</b>	<b>R\$ 361.770,00</b>

<b>LOTE 4 – SERVIÇOS DE GUINCHO</b>				
<b>9.1.7 SERVIÇOS DE GUINCHO</b>				
A	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO GUINCHO REMOÇÃO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA (veiculo pesado)	2.000 KM	R\$ 9,12	R\$ 18.240,00
B	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO LEVE GUINCHO	2.000 KM	R\$ 9,57	R\$ 19.140,00
C	<b>Valor Total para SERVIÇOS DE GUINCHO:</b>		<b>R\$ 18.240,00 +</b> <b>R\$ 19.140,00</b>	<b>R\$ 37.380,00</b>

7.1 Valor total estimado é de R\$ 1.024.790,00 (Um milhão vinte e quarto mil e setecentos e noventa reais).

#### 8 – VISTORIA

8.1. A Prefeitura de Olivença realizará diligências nas dependências da empresa vencedora, para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Termo de Referência, no que se referem a instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos.

8.1.1. A vistoria se dará somente nas instalações da empresa cuja proposta seja declarada vencedora, antes de sua habilitação.

8.1.2. Em não atendendo a qualquer das exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos, a mesma deverá ser considerada inabilitada, sendo convocada a segunda colocada, e assim por diante, até que se atendam as exigências editalícias.

#### 9. DO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 Será considerada vencedora dos Lote 1, Lote 2, Lote 3 e Lote 4 do certame a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, apresentando o menor valor total (VT), calculado com base no valor da hora técnica (Homem/Hora) proposto pela licitante e no Fator de Desconto (proposto pela licitante) proposto pela licitante, observando a fórmula do cálculo do VT ( $VT = C + F$ ), a qual deve respeitar a seguinte composição de valores:

<b>LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES (CARROS TIPO PASSEIO, MOTOS, PICK-UP TIPO SAVEIRO E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO).</b>		
<b>9.1.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>		
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante	R\$.....
B	Horas Estimadas	1.200 (um mil e dezentas) horas



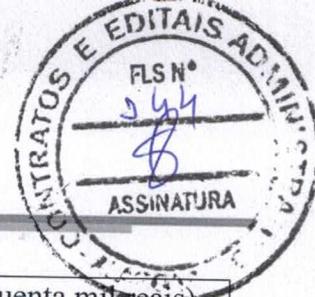
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	A X B	R\$.....
<b>9.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
D	Fator de Desconto sobre a "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados" pela montadora.		.....%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.		R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	D X E =	R\$.....
	<b>VALOR TOTAL (VT):</b>	<b>C+F</b>	<b>R\$.....</b>

**LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, PICK-UP, VANS E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO)**

<b>9.1.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante		R\$.....
B	Horas Estimadas		1.200 (um mil e duzentas) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	A X B	R\$.....
<b>9.1.4 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
D	Fator de Desconto sobre a "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados" pela montadora.		.....%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.		R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	D X E	R\$.....
	<b>VALOR TOTAL (VT):</b>	<b>C+F</b>	<b>R\$.....</b>

**LOTE 3 – MÁQUINAS PESADAS (TIPO RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR)**

<b>9.1.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante		R\$.....
B	Horas Estimadas		1.000 (um mil) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	A X B	R\$.....
<b>9.1.6 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
D	Fator de Desconto sobre a "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados" pela montadora.		.....%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos		R\$ 350.000,00 (trezentos e



	veículos, sem desconto.		cinquenta mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	D X E =	R\$......
	<b>VALOR TOTAL (VT):</b>	<b>C+F</b>	<b>R\$......</b>

LOTE 4 – SERVIÇOS DE GUINCHO					
9.1.7 SERVIÇOS DE GUINCHO					
A	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO GUINCHO REMOÇÃO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA (veiculo pesado)	DE DE	2.000 KM	R\$...... (Valor Unitário)	R\$...... (Valor Total) Km x Valor Unitário
B	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO LEVE GUINCHO	DE DE	2.000 KM	R\$...... (Valor Unitário)	R\$...... (Valor Total) Km x Valor Unitário
C	<b>Valor Total para SERVIÇOS DE GUINCHO:</b>			<b>A + B</b>	<b>R\$......</b>

9.2 Para o preenchimento dos valores exigidos acima, devem ser considerados as definições abaixo:

9.2.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: preço da hora técnica proposto pela licitante;

9.2.2 SERVIÇOS DE REBOQUE: preço do atendimento de Reboque dentro e fora do estado de Alagoas proposto pela licitante;

9.2.3 FATOR DE DESCONTO: O “Fator de desconto” deve ser calculado com base no “percentual de desconto ofertado pela empresa”, observando a seguinte fórmula:

**FATOR DE DESCONTO = 1 – (DESCONTO)**

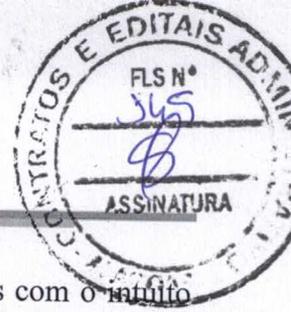
Exemplo: Considerando que a empresa desejasse propor o desconto de 20% sobre os valores constantes da “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” da montadora, esta deverá fazer o seguinte cálculo:

$$\begin{aligned} \text{DESCONTO DE 20\%} &= 0,20 \\ \text{FATOR DE DESCONTO} &= 1 - (\text{DESCONTO}) = 1 - 0,20 = 0,80 \\ \text{FATOR DE DESCONTO} &= 0,80 \end{aligned}$$

## 10 DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições para os vocábulos abaixo:

10.1 MANUTENÇÃO: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.



10.2 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** (periódica): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato;

10.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato;

10.4 **REBOQUE** (guincho, remoção): Procedimento de transporte do veículo do local onde ocorreu a avaria até o local onde se dará a manutenção corretiva ou outro local definido pela CONTRATANTE.

10.5 **Mecânica Geral** - Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

10.6 **Lanternagem** - Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

10.7 **Pintura / Estufa Pintura** - Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

10.8 **Capotaria** - Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

10.9 **Sistema Elétrico** - Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);

10.10 **Sistema Hidráulico** - Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

10.11 **Borracharia completa** - Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins. **Não consiste troca/substituição de pneus;**

10.12 **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem** - Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

10.13 **Suspensão** - Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

10.14 **Reboque** - Consiste nos serviços de socorro e transporte, através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora do estado de Alagoas;

10.15 **Instalação de Acessórios** - Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

10.16 **Vidraceiro** - Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins;



- 10.17 Ar condicionado - Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins;
- 10.18 Troca de Óleo - Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

## 11 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O serviço de manutenção veicular inclui:

11.2 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

11.3 Fornecimento de peças originais, genuínas, de primeira linha ou similares e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

11.4 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

11.5 A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

11.6 A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

11.7 Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

11.8 A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

11.9 Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da Prefeitura de Olivença, em futuras manutenções.

11.10 A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

11.11 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

11.12 A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

11.13 As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

11.14 Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:



- 11.15 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha ou similares, e sem uso prévio.
- 11.16 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a empresa contratada deverá providenciar orçamento com os valores que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:
- 11.17 Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
- 11.18 A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- 11.19 Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.
- 11.20 Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.
- 11.21 As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.
- 11.22 No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- 11.23 A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- 11.24 O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- 11.25 No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.
- 11.26 Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:
- 11.27 A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- 11.28 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- 11.29 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:
- 11.30 Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- 11.31 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:
- 11.32 Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- 11.33 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:



11.34 Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

11.35 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

11.36 Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

11.37 Das especificações dos serviços de revisão de motor

11.38 Das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

11.39 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

11.40 Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

11.41 Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

11.48 Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

11.49 Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

11.50 Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

11.51 O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados

## 12 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

12.1.1 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

12.1.2 Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

12.2 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso e originais, com garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA;

12.3 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

12.4 A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseado no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentada à CONTRATANTE no máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

12.5 O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos da CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE:



- 12.5.1 Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis improrrogáveis.
- 12.6 O atendimento técnico pela CONTRATADA deverá ocorrer em, no máximo, 05h (cinco) horas, após a solicitação para restabelecer o pleno funcionamento de qualquer dos veículos:
- 12.7 A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA e em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante;
- 12.8 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 8h às 18h, nos dias úteis, e de 8h as 12h, aos sábados;
- 12.9 O serviço de reboque deve estar disponível 24h (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados;
- 12.10 Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;
- 12.11 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos;
- 12.12 Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da CONTRATADA;
- 12.13 O local de execução dos serviços será a oficina da CONTRATADA, cujo endereço da oficina deve constar na proposta comercial, ou em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela CONTRATANTE

### 13 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

13.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma a seguir:

- 13.1.1 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06(seis) meses;
- 13.1.2 Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03(três) meses;
- 13.1.3 Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12(doze) meses;
- 13.1.4 Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03(três) meses;
- 13.1.5 Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 08(oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

### 14 DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 14.1 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa CONTRATADA, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da CONTRATANTE antes da realização de quaisquer possíveis substituições;
- 14.2 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;
- 14.3 As peças de reposição e demais componentes, inclusive rodas necessários para a manutenção, deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das



concessionárias e/ ou dos fabricantes dos materiais, além dos descontos propostos pela CONTRATADA;

14.4 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;

14.5 Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela CONTRATADA com os de mercado, a CONTRATANTE poderá adquirir peças e componentes de outras empresas;

14.6 A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças, componentes e acessórios, inclusive os que forem adquiridos pela CONTRATANTE;

14.7 Todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;

14.8 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

## 15 DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A empresa deve ter condições de, ainda que não seja proprietária de veículo guincho, atender às solicitações da CONTRATANTE 24h (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo, inclusive feriados;

15.2 A localização das instalações físicas do licitante vencedor do presente certame não poderá distar mais de 90 km (noventa quilômetros) da Sede da Prefeitura de Olivença, a qual está situada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro – Olivença/AL.

15.3 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles:

15.3.1 Equipamento para análise de emissão de gases poluentes;

15.3.2 Equipamento para lavagem e lubrificação de veículos;

15.3.3 Equipamento para alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas;

15.3.4 Equipamento para regulagem eletrônica, scanner e outros necessários;

15.3.5 Equipamento para regulagem de injeção eletrônica;

15.3.6 Elevadores e/ou rampas com capacidade mínima necessária à realização dos serviços;

15.3.7 Mesa de alinhamento, reparação e manutenção em monoblocos, chassis de automóveis e utilitários;

15.3.8 Equipamento para corte de chapas;

15.3.9 Equipamento para solda mig;

15.3.10 Estufa para pintura de veículos.

15.4 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada e coberta suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência;

15.5 A empresa deve adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para a assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93:



16.1.1 A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura de Olivença, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

16.3 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

16.4 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato.

16.5 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

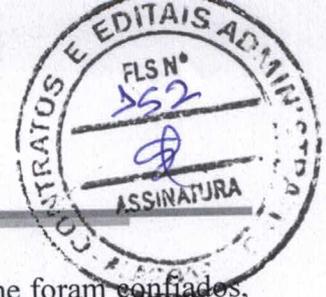
17.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

17.9 Celebrar Contrato após a homologação do certame;

17.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;

17.11 Designar um representante, ou preposto perante a Prefeitura de Olivença a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato;



- 17.12 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e do Serviço de Transportes;
- 17.13 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica; de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;
- 17.14 Submeter à aprovação desta Prefeitura, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas contadas do ingresso dos veículos na Oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;
- 17.15 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE;
- 17.16 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- 17.17 Fornecer quando solicitado pela CONTRATANTE laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;
- 17.18 Atender, no prazo máximo de 2h (duas) horas, aos chamados de reboque, acrescentando-se 01(uma) hora para cada 50km (cinquenta) quilômetros percorridos;
- 17.19 Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- 17.20 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- 17.21 Fornecer em mídia (software) e impresso, sempre que ocorrerem modificações ou quando solicitado, a Tabela de preços das Peças e Acessórios do fabricante, a Tabela padrão quantitativo de Mão de obra e demais documentações técnicas necessárias para perfeita administração e acompanhamento do contrato;
- 17.22 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- 17.23 Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;
- 17.24 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- 17.25 Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no edital;
- 17.26 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;
- 17.27 Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;
- 17.28 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus



- empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 17.29 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.30 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;
- 17.31 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 17.32 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 17.33 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- 17.34 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 17.35 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 17.36 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; 14.36.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 17.37 A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
- 17.38 Utilizar na execução dos serviços, baterias que deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;
- 17.39 Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores,



- distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;
- 17.40 Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;
- 17.41 Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente;
- 17.42 Entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas dos equipamentos;
- 17.43 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
- 17.44 Ser habilitada a emitir nota fiscal de serviço e nota fiscal de material;
- 17.45 Apresentar Notas Fiscais/faturas dos serviços prestados e do fornecimento de materiais (peças) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, que não poderá conter rasuras ou imperfeições, ou discrepâncias aos valores e descrições dos orçamentos;
- 17.46 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 17.47 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 17.48 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 17.49 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;
- 17.50 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;
- 17.51 Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados, emitindo relatório da situação e necessidades, devendo enviar uma cópia para a fiscalização da CONTRATANTE;
- 17.52 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;
- 17.53 Caberá à CONTRATADA o registro das ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
- 17.53.1 Identificação do veículo;
- 17.53.2 Data da manutenção;
- 17.53.3 Horário do início e do término dos serviços;
- 17.53.4 Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- 17.53.5 Problema apresentado;
- 17.53.6 Recebimento dos serviços pela Fiscalização ou preposto.



- 17.54 Fornecer à CONTRATANTE relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), cabendo à CONTRATADA a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização;
- 17.55 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas;
- 17.56 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 17.57 Após a realização de cada serviço, quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da Prefeitura de Olivença na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- 17.58 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;
- 17.59 Comunicar a Prefeitura de Olivença, por escrito, no prazo de 10 (Dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, através de documentos comprobatórios;
- 17.60 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Prefeitura de Olivença;
- 17.61 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim.
- 17.61.1 Da Logística Reversa
- 17.61.1.1 Considerando a natureza do objeto a ser licitado e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Advocacia Geral da União adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.
- 17.61.1.2 De acordo com os Artigos nºs 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.
- 17.61.1.3 A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, como a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”; o art. 225 da Carta Magna, “que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”.
- 17.61.2 Da Responsabilidade Ambiental



- 17.61.2.1 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:
- 17.61.2.2 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- 17.61.2.3 substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 17.61.2.4 realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como de redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 17.61.2.5 realizar treinamento para destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 17.61.2.6 usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 17.61.2.7 observar a Resolução CONAMA nº 20, de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;
- 17.61.2.8 fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários, para execução dos serviços, responsabilizando-se pela higienização e conservação dos equipamentos;
- 17.61.2.9 respeitar as Normas Brasileiras – NRB publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 17.61.2.10 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- 17.61.2.11 Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante;
- 17.61.2.12 Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, conforme determina artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 17.61.2.13 recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 17.61.2.14 providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes;
- 17.61.2.15 exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata.
- 17.61.2.16 Não utilizar formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 4/11/2008, tais como:
- 17.61.2.17 lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- 17.61.2.18 queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- 17.61.2.19 lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais.



17.61.2.20 esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

17.61.2.21 Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa nº 08, de 03 de setembro de 2012.

17.61.2.22 As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/3/2010.

17.61.2.23 Cumprir o que estabelece o art. 13 da Lei nº 12.305/2010, quanto aos serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos.

17.61.2.24 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

17.61.2.25 lançamento in natura a céu aberto;

17.61.2.26 queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

17.61.2.27 outras formas vedadas pelo poder público.

17.61.2.28 São proibidas ainda as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

17.61.2.29 deposição inadequada no solo;

17.61.2.30 deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

17.61.2.31 lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

17.61.2.32 infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente.

17.61.2.33 Condicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas legais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

17.61.2.34 Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para a Contratante, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

17.61.2.35 Em relação aos serviços de manutenção de sistemas, equipamentos ou aparelhos que contenham Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), observar-se-á:

17.61.2.36 na execução dos serviços, deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

17.61.2.37 é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;



17.61.2.38 quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

17.61.2.39 a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

17.61.2.40 quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

17.61.2.41 Nos serviços que envolvam a utilização de tintas, vernizes e solventes, deverá ser observado:

17.61.2.42 providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação que rege a matéria.

17.61.2.43 instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

17.61.2.44 a fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções.

17.61.2.45 Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços. . . .

17.61.3 Da Subcontratação

17.61.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 19 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;

19.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;



19.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

19.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

19.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

19.6 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a completa regularização.

## 20 DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver execução dos serviços, observando-se o seguinte:

20.1.1 O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do “preço da hora técnica proposto pelo licitante (Homem/Hora)” pelo tempo descrito em horas, necessário para a execução dos serviços, em conformidade com a TABELA TEMPÁRIA DA RESPECTIVA MONTADORA. O “Preço da hora técnica (Homem/Hora) deverá ser fixo e indicado na proposta da licitante;

20.1.2 O valor a ser pago pelo Serviço de Reboque dentro e fora do Estado de Alagoas será fixo, de acordo com o valor proposto pela licitante;

20.1.3 O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o resultado do produto do “Fator de Desconto”, proposto pelo licitante, pelo “valor das peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais” constantes da “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” da montadora;

## 21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 Será considerada datado pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



21.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

21.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10(dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

21.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

## 22 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

## 23 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

23.2 Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato e, no que couber pelo responsável do Setor de Transporte da Prefeitura de Olivença, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93;

23.3 A CONTRATANTE nomeará um Fiscal de Contrato o qual será responsável, por:

23.3.1 Supervisionar o fornecimento dos serviços e materiais;

23.3.2 Notificar a empresa da intenção da Prefeitura de Olivença em aplicar as sanções;

23.3.3 Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da CONTRATADA, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

23.3.4 Analisar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

23.3.5 Atestar as Notas Fiscais/Faturas;

23.3.6 Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

24.4 As peças e os serviços serão solicitados pelo Serviço de Transporte à medida que houver necessidade, a fim de garantir a plena manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 24.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 24.2 As licitantes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;
- 24.3 As licitantes que decidirem não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estarão incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos que vier a firmar;
- 24.4 A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, pelos telefones 0xx-82-99976-7934 e será acompanhada por um servidor da Prefeitura de Olivença;
- 24.5 A CONTRATANTE poderá realizar diligência às instalações dos proponentes com o intuito de apurar o efetivo atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência;
- 24.6 As Licitantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui instalações e aparelhamento técnico adequado às exigências do Termo de Referência;
- 24.7 A CONTRATADA apresentará declaração de que possui e manterá quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem executados conforme previsto neste Termo de Referência;
- 24.8 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Prefeitura de Olivença até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;
- 24.9 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;
- 24.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;
- 24.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Olivença – AL, com exclusão de qualquer outro;
- 24.12 As dúvidas eventualmente dirimidas pessoalmente ou por e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br).

José Girlandes Vieira Silva  
**Secretário Municipal de Trânsito e Transporte**



**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2021**  
**Processo Administrativo n° xxxxxxxxx/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**\_\_\_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**OLIVENÇA/AL, E A(S) EMPRESA(S)**  
\_\_\_\_\_.

**Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Olivença/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu titular, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_/(UF), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo),

**Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa:** \_\_\_\_\_ (nominar a empresa), inscrição no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, com fornecimento de peças e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital, assim como a proposta vencedora, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXX

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença- AL

2.1. São participantes todos os órgãos que compõe a Administração do Município de Olivença- AL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO**



3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ \_\_\_\_\_. (extenso)

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;



6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

## **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013



11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 011/2021 especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

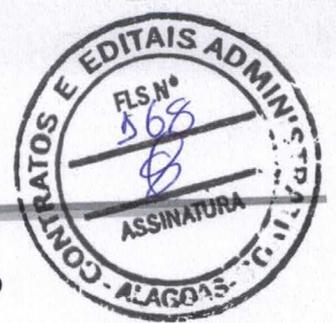
13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Ipanema - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olivença/AL, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito  
(Órgão gerenciador)

\_\_\_\_\_  
Fornecedor Beneficiário



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA, COMPREENDENDO: TROCA DE ÓLEO, MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, PINTURA, BATERIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Olivença - Alagoas, com sede administrativa localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, representado pelo Prefeito Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (todas as informações do gestor)

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº **XXX/2021**, inclusive parecer PGM-OLIVENÇA/AL, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA, COMPREENDENDO: TROCA DE ÓLEO, MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, PINTURA, BATERIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

xxxxxxx

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação terá prazo de vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em **banco xxxxxx, agência xxxxx e conta corrente xxxxx** indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal que deverá **identificar o número da nota de empenho**, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, mat. \_\_\_\_\_, designado Gestora contratual.

8.1.1. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua



substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar o fornecimento dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.7. O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso.

9.3.8. O serviço executado estará sujeito à aceitação plena do Contratante que, se for o caso, rejeitará ou aceitará definitivamente, mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro, caso o mesmo esteja impossibilitado de prestar os serviços objeto deste contrato.

## 10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.



10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.



13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA QUINZE – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Olivença – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença (AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF Nº



### ANEXO IV – Modelos de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço:

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ FAX:

\_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

<b>LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES (CARROS TIPO PASSEIO, MOTOS, PICK-UP TIPO SAVEIRO E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO).</b>			
<b>9.1.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante		R\$.....
B	Horas Estimadas		1.200 (mil e duzentas) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	A X B	R\$.....
<b>9.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



D	Fator de Desconto sobre a "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados" pela montadora.		
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.	R\$ 250.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	D X E =	R\$.....
	<b>VALOR TOTAL (VT):</b>	<b>C+F</b>	<b>R\$.....</b>

**LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, PICK-UP, VANS E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO)**

**9.1.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**

A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante		R\$.....
B	Horas Estimadas		1.200 (um mil e duzentas) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	A X B	R\$.....

**9.1.4 FORNECIMENTO DE PEÇAS**

D	Fator de Desconto sobre a "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados" pela montadora.		.....%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	D X E =	R\$.....
	<b>VALOR TOTAL (VT):</b>	<b>C+F</b>	<b>R\$.....</b>

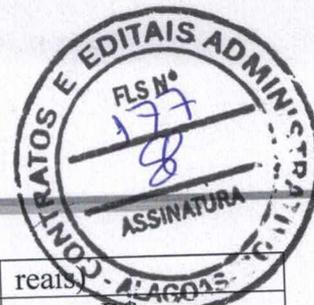
**LOTE 3 – MÁQUINAS PESADAS (TIPO RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR)**

**9.1.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**

A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante		R\$.....
B	Horas Estimadas		1.000 (um mil) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	A X B	R\$.....

**9.1.6 FORNECIMENTO DE PEÇAS**

D	Fator de Desconto sobre a "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados" pela montadora.		.....%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil)	



			reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	D X E =	R\$......
	<b>VALOR TOTAL (VT):</b>	<b>C+F</b>	<b>R\$......</b>

<b>LOTE 4 – SERVIÇOS DE GUINCHO</b>				
<b>9.1.7 SERVIÇOS DE GUINCHO</b>				
A	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO GUINCHO REMOÇÃO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA (veiculo pesado)	2.000 KM	R\$...... (Valor Unitário)	R\$...... (Valor Total) Km x Valor Unitário
B	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO LEVE GUINCHO	2.000 KM	R\$...... (Valor Unitário)	R\$...... (Valor Total) Km x Valor Unitário
C	<b>Valor Total para SERVIÇOS DE GUINCHO:</b>		<b>A + B</b>	<b>R\$......</b>

9.1.8 Valor total da proposta;

9.2 Para o preenchimento dos valores exigidos acima, devem ser considerados as definições abaixo:

9.2.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: preço da hora técnica proposto pela licitante;

9.2.2 SERVIÇOS DE REBOQUE: preço do atendimento de Reboque dentro e fora do estado de Alagoas proposto pela licitante;

9.2.3 FATOR DE DESCONTO: O “Fator de desconto” deve ser calculado com base no “percentual de desconto ofertado pela empresa”, observando a seguinte fórmula:

**FATOR DE DESCONTO = 1 – (DESCONTO)**

Exemplo: Considerando que a empresa desejasse propor o desconto de 20% sobre os valores constantes da “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” da montadora, esta deverá fazer o seguinte cálculo:

$$\begin{aligned} \text{DESCONTO DE 20\%} &= 0,20 \\ \text{FATOR DE DESCONTO} &= 1 - (\text{DESCONTO}) = 1 - 0,20 = 0,80 \\ \text{FATOR DE DESCONTO} &= 0,80 \end{aligned}$$

**DECLARAMOS** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;



**DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

**DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

**DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

**DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pelo proponente em papel timbrado da empresa)

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2021



Processo Administrativo: 07120002/2021

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Olivença, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, com fornecimento de peças e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP.

Tipo: Menor Preço por lote.

Data de abertura da sessão pública: 01/10/2021

Horário da abertura da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br

Informações gerais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 – Centro – Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença-AL, 20 de setembro de 2021.

**JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Cláudio Sousa de Oliveira  
**Código Identificador:**C48676D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21/09/2021. Edição 1630  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



**FBI** Consultoria  
em Licitações



**ILUSTRÍSSIMO SR. JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA, PREGOEIRO DO  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.**

A Empresa JOSÉ BATISTA NETO 09110536469 inscrita no CNPJ: 30.616.234/0001-29, Estabelecida na Praça Manoel André, 263 - Sala 2 - Centro - CEP 57.300-005 - Arapiraca-AL, e-mail, **BECCONSULTORIAEMLICITACOES@GMAIL.COM**, através de seu representante legal o Sr. José Batista Neto, portador do Registro Geral nº 337.646-46 SSP/SE e CPF nº 091.105.364-69, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **com esteio nos fatos e de fundamentos jurídicos do incisos XXXIII do artigo 5º e artigo 37 da Carta Magna, parágrafo 1º do artigo 3º, parágrafo 6º do Artigo 30 e inciso VIII do artigo 40, parágrafo 2º do artigo 41, todos da Lei nº 8.666/93, artigo 24 parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, apresentar:**

**IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

Em face do **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, pessoa jurídica de direito público, personalizada de CNPJ inscrita sob o n.º 12.257.762/0001-57, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, tendo como gestor do

**FBI Consultoria em Licitações**

**CNPJ: 30.616.234/0001-29**

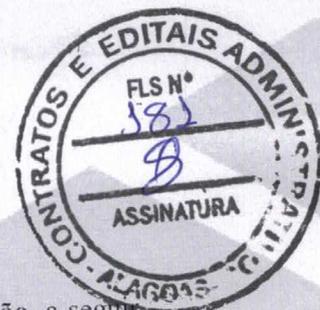
**Praça Manoel André, 263 - Sala 02 - Centro**

**Arapiraca - AL - CEP: 57.300-005**

**E-mail: becconsultoriaemlicitacoes@gmail.com**



**FBI** Consultoria  
em Licitações



município o Sr. Josimar Dionisio, c.c a Comissão Permanente de Licitação, a seguir aduzidos.

**PRELIMINAR DA TEMPESTIVIDADE**

O termo inicial para contagem do prazo para apresentação da impugnação se dá conforme os fundamentos dos itens 18.1 e 18.2 do Edital, c.c parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 24 do decreto 10.024/2019.

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

18.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**Art. 24.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**§ 1º** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**FBI Consultoria em Licitações**  
**CNPJ: 30.616.234/0001-29**  
Praça Manoel André, 263 - Sala 02 - Centro  
Arapiraca - AL - CEP: 57.300-005  
E-mail: beconsultoriaemlicitacoes@gmail.com



**FBI** Consultoria  
em Licitações



§ 2º A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### DA ILEGALIDADE

Embora a determinação legal imponha a administração o cumprimento das normas e condições previstas no edital, devemos lembrar que o formalismo imposto ou exigências desnecessárias não devem representar cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, resguardando sempre o respeito a isonomia entre os interessados, guardando obviamente coerência com o objeto a ser licitado, conforme parágrafo 1º inciso I do artigo 3º da Lei 8.666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

**FBI Consultoria em Licitações**  
**CNPJ: 30.616.234/0001-29**  
Praça Manoel André, 263 - Sala 02 - Centro  
Arapiraca - AL - CEP: 57.300-005  
E-mail: beconsultoriaemlicitacoes@gmail.com



**FBI** Consultoria  
em Licitações



I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Como se percebe, a licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA, COMPREENDENDO: TROCA DE ÓLEO, MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, PINTURA, ATÉRIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO

De acordo com as exigências edilícias constantes nos itens 6.17. a 6.17.5 deverão ser apresentados os seguintes documentos:

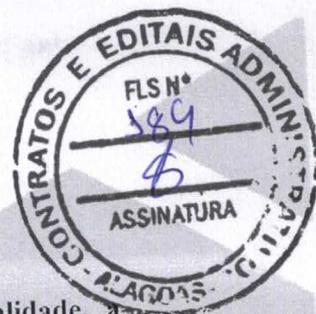
**6.17. Documentos complementares obrigatórios:**

**6.17.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça da pessoa Jurídica e de todos os seus sócios e/ou**

**FBI Consultoria em Licitações**  
**CNPJ: 30.616.234/0001-29**  
Praça Manoel André, 263 - Sala 02 - Centro  
Arapiraca - AL - CEP: 57.300-005  
E-mail: beconsultoriaemlicitacoes@gmail.com



**FBI** Consultoria  
em Licitações



empresário; não constando o prazo de validade, a Presidente aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

6.17.2. Certidão negativa e contas julgadas irregulares – TCU em nome da pessoa jurídica e de todos os seus sócios e/ou empresário.

6.17.3. Certidão negativa de inidôneos, perante ao TCU, em nome da pessoa jurídica e seus sócios.

6.17.4. Certidão negativa de inabilitados, perante ao TCU, em nome da pessoa física, ou seja, de todos os sócios.

6.17.5. Certidões de Administração Pública Federal, sendo as Certidões Consolidadas de Pessoa Jurídica, devendo contar o seguinte: nada conta da Certidão de Inidôneos, nada consta da CNIA, nada consta do CEIS e nada consta da CNEP

A princípio cumpre ressaltar que o as exigências constantes nos itens 6.17.1 a 6.17.5, não fazem parte do rol de documentos constantes nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

De acordo com o artigo “Exigência de certidões não contempladas na Lei nº 8.666/93 Certidão do TCU, CEIS, CNJ e CADIN. Podem ser exigidas no edital?” (<http://www.licitacaoempauta.com.br/exigencia-de-certidões-não-contempladas-lei-8-666>), temos que:

O art. 27 da Lei nº 8.666/93 efetivou a classificação dos requisitos de habilitação, os quais constituem *numerus clausus*. Em outras palavras: **A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONSTANTES NOS ARTS. 28 A 31 É, PORTANTO, TAXATIVA,**

**FBI Consultoria em Licitações**  
**CNPJ: 30.616.234/0001-29**  
Praça Manoel André, 263 - Sala 02 - Centro  
Arapiraca - AL - CEP: 57.300-005  
E-mail: [becconsultoriaemlicitacoes@gmail.com](mailto:becconsultoriaemlicitacoes@gmail.com)



**FBI** Consultoria  
em Licitações



**CONSUBSTANCIANDO-SE EM ILEGALIDADE A EXIGÊNCIA EDITALÍCIA QUE A EXTRAPOLE.** Não é outro o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), proferido no Acórdão nº 991/2006 - Plenário: "Voto: (...) 4. Além disso, **PARA HABILITAÇÃO DE INTERESSADO EM PARTICIPAR DE LICITAÇÃO SÓ PODE SER EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO EXAUSTIVAMENTE ENUMERADA NOS ART. 27 A 31 DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS...**".[1]

A LEI Nº 8.666/93 NÃO CONTEMPLA, NO QUE TANGE AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, QUALQUER DOCUMENTO ALUSIVO A CERTIDÕES EMITIDAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE OU DE CADASTROS UNIFICADOS, A EXEMPLO DA CERTIDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) OU DO CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL (CADIN). PARA MELHOR ELUCIDAÇÃO, SERÃO traçadas brevemente a definição e finalidade de cada uma delas, a seguir:

**A) CERTIDÃO DO TCU:** a Corte de Contas Federal disponibiliza em seu site a possibilidade de emissão de dois tipos de certidão: a Certidão de Nada Consta, ou a Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares. Neste sentido, é imperioso transcrever o que o TCU informa:

**B) CERTIDÃO DO CEIS:** O CEIS nada mais é que um cadastro mantido pela Controladoria-Geral da União, que relaciona as empresas que receberam sanções "que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações

**FBI Consultoria em Licitações**

**CNPJ: 30.616.234/0001-29**

Praça Manoel André, 263 - Sala 02 - Centro

Arapiraca - AL - CEP: 57.300-005

E-mail: [beconsultoriaemlicitacoes@gmail.com](mailto:beconsultoriaemlicitacoes@gmail.com)



**FBI** Consultoria  
em Licitações



ou de celebrar contratos com a Administração Pública”.[3]  
Desta forma, por ser apenas um cadastro em que consta a relação das empresas inidôneas e suspensas, a ferramenta não disponibiliza a emissão de certidões. Outrossim, a Administração é que deve realizar a consulta, a fim de evitar incursão no crime tipificado no art. 97 da Lei nº 8.666/93: “Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração”. *Vide*, neste toar, Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do TCU.

**C) CERTIDÃO DO CNJ:** consultando-se o portal do CNJ, encontra-se a possibilidade de emissão da certidão referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa (CNIA), que é uma “ferramenta eletrônica que permite o controle jurídico dos atos da Administração que causem danos patrimoniais ou morais ao Estado”. [4] E mais: sua finalidade é “imprimir às decisões judiciais maior eficácia”, [5] no tocante, entre outras, quanto à proibição de contratação com a Administração Pública. Mais uma vez, este cadastro pode ser consultado pela Administração, sendo ilegal sua exigência para fins de habilitação em licitações.

**d) Certidão do CADIN:** regulado pela Lei nº 10.522/02, o CADIN constitui-se na relação das pessoas físicas e jurídicas que sejam responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta; ou, que estejam com a inscrição nos cadastros indicados do Ministério da Fazenda, em uma das seguintes situações: cancelada no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**FBI Consultoria em Licitações**

**CNPJ: 30.616.234/0001-29**

Praça Manoel André, 263 - Sala 02 - Centro

Arapiraca - AL - CEP: 57.300-005

E-mail: beconsultoriaemlicitacoes@gmail.com



**FBI** Consultoria  
em Licitações



ou declarada inapta perante o Cadastro Geral de Contribuintes (CGC). De acordo com o art. 6º, da Lei nº 10.522/02, tem-se que: "ART. 6º - É OBRIGATÓRIA A CONSULTA PRÉVIA AO CADIN, PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, PARA: (...) III - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES OU CONTRATOS QUE ENVOLVAM DESEMBOLSO, A QUALQUER TÍTULO, DE RECURSOS PÚBLICOS, E RESPECTIVOS ADITAMENTOS".

Baseando-se no disposto no inc. III acima transcrito, impõe-se a obrigatoriedade de consulta ao CADIN, antes do estabelecimento efetivo da relação contratual junto à Administração Pública; entretanto, não se veda a contratação na hipótese de haver a referida inscrição. Por expressa previsão legal, a consulta ao CADIN é sim obrigatória anteriormente à execução das atividades listadas nos incisos do destacado art. 6º, sendo que a palavra "consulta", é entendida como a simples verificação das pessoas físicas e jurídicas listadas no banco de dados federal. Em suma, tratando-se de mera averiguação do conteúdo de tal listagem, o fato de determinada pessoa física ou jurídica estar irregular perante o CADIN, não a impedirá de participar de licitações ou vir a ser contratada pela Administração. Corroborando com tal assertiva, vede Acórdão nº 7.832/2010 – Primeira Câmara, do TCU.[6]

Portanto, a exigência de documentos para fins de habilitação em licitações públicas (ou para fins de contratação direta via Credenciamento de interessados) deverá embasar-se no rol contido nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, **DE MODO QUE AS EXIGÊNCIAS**

**FBI Consultoria em Licitações**

**CNPJ: 30.616.234/0001-29**

Praça Manoel André, 263 - Sala 02 - Centro

Arapiraca - AL - CEP: 57.300-005

E-mail: beconsultoriaemlicitacoes@gmail.com



**FBI** Consultoria  
em Licitações



ALUDIDAS COMO EXEMPLO NÃO ENCONTRAM EMBASAMENTO NOS REFERIDOS MANDAMENTOS, DEVENDO SER CONSIDERADAS ILEGAIS. “A Administração não deve formular, em habilitação, exigências que não estejam expressamente autorizadas no artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93”. [7] Ressalte-se que, “quando o objeto do contrato envolver bens ou atividades disciplinados por legislação específica, o instrumento convocatório deverá reportar-se expressamente às regras correspondentes”, [8] como é o caso de serviços de vigilância, regidos pela Lei nº 7.102/83, que determina regras específicas para o exercício da atividade, que devem ser atendidas pelos licitantes como condição de habilitação. [9]

Diante de todo o exposto, a exigência de certidões não contempladas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, a exemplo das certidões do TCU, CEIS, CNJ e CADIN é ilegal, haja vista o rol elencado nestes dispositivos ser taxativo. Conquanto, qualquer exigência editalícia neste sentido carece de legitimidade, além de restringir o caráter competitivo do certame e reduzir o universo de interessados em contratar com a Administração Pública, SOB PENA, AINDA, DE EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS POR PARTE DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. Demais disso, também vão de encontro ao que estabelece a Constituição da República, em seu art. 37, inc. XXI, no sentido de que extrapolam as premissas nele contidas, na medida em que somente se “permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

[1] TCU. Acórdão 991/06. Órgão Julgador: Plenário.  
Relator: Ministro Guilherme Palmeira. DOU: 26/06/06.

**FBI Consultoria em Licitações**  
**CNPJ: 30.616.234/0001-29**  
Praça Manoel André, 263 - Sala 02 - Centro  
Arapiraca - AL - CEP: 57.300-005  
E-mail: beconsultoriaemlicitacoes@gmail.com



**FBI** Consultoria  
em Licitações



[2] Disponível

<<http://portal.tcu.gov.br/ouvidoria/duvidas-frequentes/emissao-de-certidoes.htm>>. Acesso em: 29/01/2018.

[3]

Disponível em:  
<<http://www.portaltransparencia.gov.br/faleConosco/perguntas-tema-empresas.asp>>. Acesso em: 29/01/2018.

[4]

Disponível em:  
<<http://www.cnj.jus.br/sistemas/certidoes>>. Acesso em: 29/01/2018.

[5] Idem.

[6] “Relatório: (...) 15. Com isso, a discussão encontra-se superada, no sentido de que a obrigatoriedade da consulta não significa proibição de contratar com aqueles que constam do cadastro. 16. Apesar disso, a ausência ou não de consulta ao CADIN não necessariamente levará a contratações de empresas ou entidades que constem daquele cadastro, desde que, no mínimo, tais contratações avaliem previamente a regularidade fiscal dos interessados, nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.666/93; do artigo 3º, §2º, incisos III, alínea a, e V do Decreto nº 6.170/2007 e do artigo 18, inciso VI, da Portaria MP/MF/MCT 127/2008, dentre outros dispositivos. 17. Nesse contexto, embora a consulta ao CADIN possa parecer inócua é obrigatória por Lei. E mesmo considerando que o simples fato de constar do cadastro não seja, isoladamente, um fator impeditivo para a celebração de contratos ou outros ajustes com a Administração Pública, a consulta poderá auxiliar na verificação das informações prestadas pelos administrados e pelos demais órgãos da Administração, em especial as constantes em certidões e declarações. 18. Registro, por fim, que o recorrente tem razão ao afirmar que o inciso III do artigo 6º da Lei do CADIN não exige a consulta prévia quando da formalização de processos licitatórios, o que leva

**FBI Consultoria em Licitações**

**CNPJ: 30.616.234/0001-29**

Praça Manoel André, 263 - Sala 02 - Centro

Arapiraca - AL - CEP: 57.300-005

E-mail: [becconsultoriaemlicitacoes@gmail.com](mailto:becconsultoriaemlicitacoes@gmail.com)



**FBI** Consultoria  
em Licitações

à necessidade de adequar o texto da determinação (grifos no original).



Como se percebe, há ilegalidade inquestionável na previsão editalícia, pois não há previsão acerca da exigência de consulta a nenhum órgão ou ao portal da transparência nos artigos mencionados acima a serem apresentadas pelo licitante como critério de habilitação, corroborando assim a tese de que as exigências dispostas nos itens **6.17.1, a 6.17.5** do instrumento convocatório são completamente descabidas e não possuem amparo legal.

Vale ressaltar que, corriqueiramente as consultas previstas nos itens supracitados são realizadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio após o licitante ser considerado arrematante de algum item ou lote, e não exigidas para serem apresentadas pelos licitantes junto aos documentos de habilitação como critério de habilitação.

Nesta seara, Vejamos o que traz o Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 70 Sessões: *“5 e 6 de julho de 2011, in verbis:*

Para o fim de exame quanto à eventual declaração de inidoneidade anteriormente aplicada a empresa participante de licitação, **cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em complemento à “CONSULTA” dos registros constantes do Sicaf, CONSULTAR o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) (...).** Para chegar a essa conclusão, a unidade técnica se **valeu de CONSULTA formulada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis),** no qual a Controladoria Geral da União - (CGU) registra, por conta de convênios com estados e municípios, suspensões e declarações de inidoneidade oriundas das três esferas da federação. (...). **Por conta disso, a unidade técnica, com a concordância do relator, encaminhou proposta de determinação à SLTI/MPOG para que orientasse os GESTORES dos órgãos integrantes do Sisg acerca da**

**FBI Consultoria em Licitações**

**CNPJ: 30.616.234/0001-29**

Praça Manoel André, 263 - Sala 02 - Centro

Arapiraca - AL - CEP: 57.300-005

E-mail: [becconsultoriaemlicitacoes@gmail.com](mailto:becconsultoriaemlicitacoes@gmail.com)



**FBI** Consultoria  
em Licitações



importância de se **CONSULTAR** o Ceis complementação à consulta do Sicaf, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 1647/2010, do Plenário. Acórdão n.º 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011.

Como se vê cristalinamente, a orientação por parte do relator é no sentido de que os **GESTORES REALIZEM "CONSULTAS"** aos órgãos relacionados ao **Portal da Transparência, a fim de verificar a existência de possíveis punições em nome das empresas assim como dos seus sócios majoritários.**

Diante do exposto não há o que se falar em exigência da apresentação dessas consultas por parte dos licitantes, tampouco como critério de habilitação.

Por todo o exposto, vê-se claramente que as exigências previstas nos itens, **6.17.1, a 6.17.5** são completamente descabidas e não possuem nenhum amparo legal, devendo as mesmas serem alteradas para que prevaleçam os princípios da isonomia, legalidade e competitividade.

Outro ponto que merece retificação é a divergência na quantidade de quilômetros constante nos itens do Anexo I "Termo de Referência"

2.5. A exigência da distância máxima de **100 km** da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede desta CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade do futuro CONTRATADO de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vise versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários (troca de óleo, baterias etc) teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais

**FBI Consultoria em Licitações**

**CNPJ: 30.616.234/0001-29**

Praça Manoel André, 263 - Sala 02 - Centro

Arapiraca - AL - CEP: 57.300-005

E-mail: beconsultoriaemlicitacoes@gmail.com



**FBI** Consultoria  
em Licitações

onerosa ao serviço público, e assim utilizamos o princípio da economicidade.



2.6. Além dos deslocamentos citados no parágrafo anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior a **100 km** seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota

15.2 A localização das instalações físicas do licitante vencedor do presente certame não poderá distar mais de **90 km (noventa quilômetros)** da Sede da Prefeitura de Olivença, a qual está situada na Rua Ubaldo Malta, 107, Centro – Olivença/AL.

Diante do exposto, temos como prudente à Administração Municipal promover a devida alteração do instrumento editalício de modo a:

1. Remodelar as exigências previstas nos itens **6.17.1, a 6.17.5**
2. Retificar as distancias constantes nos itens **2.5, 26 e 15.2** do Termo de Referência.

#### DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO

Solicitamos que a comunicação da decisão do ente público deva ser encaminhada para o email: [BECCONSULTORIAEMLICITACOES@GMAIL.COM](mailto:BECCONSULTORIAEMLICITACOES@GMAIL.COM)

#### DOS PEDIDOS

Isto posto, requer a impugnante ao pregoeiro que acate as razões da impugnação ao edital, suspendendo o certame e efetuando nova publicação.

Que JULGUE PROCEDENTE AS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO para que sejam promovidas as alterações necessárias para torná-lo em consonância com o que determina a legislação federal (Lei 8.666/93) e a Constituição Federal de 1988.

**FBI Consultoria em Licitações**

**CNPJ: 30.616.234/0001-29**

Praça Manoel André, 263 - Sala 02 - Centro

Arapiraca - AL - CEP: 57.300-005

E-mail: [becconsultoriaemlicitacoes@gmail.com](mailto:becconsultoriaemlicitacoes@gmail.com)



**FBI** Consultoria  
em Licitações



Nestes Termos,

Pede o acatamento das Razões da Impugnação.

Arapiraca, 27 de setembro de 2021.

**JOSE BATISTA NETO:**  
**09110536469**

**JOSÉ BATISTA NETO**  
**EMPRESÁRIO**

Assinado digitalmente por JOSE BATISTA  
NETO:09110536469  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=EM BRANCO,  
OU=18301290000179, OU=PRESENCIAL,  
CN=JOSE BATISTA NETO:09110536469  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-09-27 12:43:30  
Foxit Reader Versão: 9.6.0

**FBI Consultoria em Licitações**

**CNPJ: 30.616.234/0001-29**

Praça Manoel André, 263 - Sala 02 - Centro

Arapiraca - AL - CEP: 57.300-005

E-mail: beconsultoriaemlicitacoes@gmail.com

---

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
13/2021



Processo Administrativo nº 07120002/2021

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Olivença, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, aterias, com fornecimento de peças e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.

O Setor de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2021 para revisão e retificação do Edital e Termo de Referência. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 82 3632-1142. Endereço: Rua Vereador José Félix, n.º 54 - Centro - Olivença - Alagoas.

**JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Cláudio Sousa de Oliveira  
**Código Identificador:**B13491D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/09/2021. Edição 1637  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**  
**Processo Administrativo nº 07120002/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, A Prefeitura Municipal de Olivença - Alagoas, com sede administrativa localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL, CEP: 57.550-000, vem através do Pregoeiro designado pela portaria Nº 37/2021, de 01/07/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 22 de outubro de 2021**

Horário: 09:00 Horas

Local: <http://www.bnc.org.br>.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA, COMPREENDENDO: TROCA DE ÓLEO, MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, PINTURA, BATERIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura municipal de Olivença - Alagoas para o exercício de **2021**.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

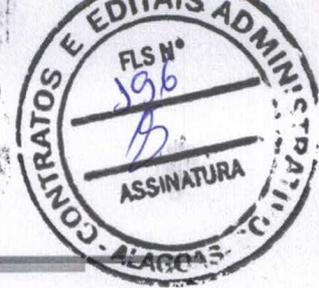
3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrara, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5.1. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.



#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com administração pública;

4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

4.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998; e

4.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

4.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

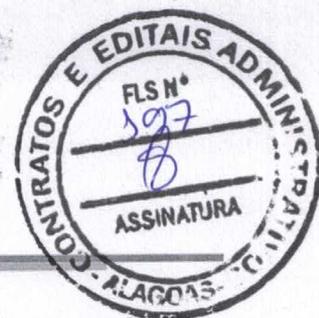
4.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderá ter divergência de preço entre os itens de ampla concorrência e cotas, caso tenha essa diferença a empresa que ofertou o preço maior terá que se adequar ao menor preço, para o mesmo item.

4.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:



- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

## 5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e documentação apresentada.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do objeto;
- 5.6.2. Terá que conter obrigatoriamente marca e modelo (quando for o caso);
- 5.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Juntamente após a empresa preencher a proposta de preços no sistema, ela terá que enviar sua proposta de preços mediante o sistema, ao qual terá em campo próprio espaço para inclusão da proposta de preços da licitante.
- 5.9. Deverá conter as seguintes declarações:
- 5.9.1. **DECLARAÇÃO** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;
- 5.9.2. **DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;
- 5.9.3. **DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;
- 5.9.4. **DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.
- 5.9.5. **DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.
- 5.9.6. Deverá conter banco, agência e conta corrente.
- 5.9.7. Deverá conter ainda os dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço).
- 5.10. *Será desclassificada a licitante que não atender as exigências do edital.*
- 5.11. Na mesma tela que a empresa enviar sua proposta de preços, terá o campo para envio dos documentos de habilitação que terá que obrigatoriamente ser enviados antes do início da sessão pública.
- 5.11.1. Para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 5.12. Os licitantes que não estiverem cadastrados em todos os níveis do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa antes do início da sessão pública.



## 6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. **Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:**

### 6.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC;

6.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze);

6.6.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.



**6.7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;
- 6.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, Dívida Ativa da União, por elas administrados e contribuições sociais);
- 6.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 6.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.7.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

**6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentado na seguinte do seguinte modo: Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez conforme formulas abaixo;

6.8.2. Declaração de comprove boa situação financeira do licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. Deverá esta assinada pelo sócio administrador e contador com suas firmas reconhecidas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circula}};$$



6.8.2.1. Caso as empresas apresentem índices de liquidez inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.

6.8.2.2. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPEED junto com recibo de entrega.

6.8.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;

6.8.2.4. Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão. Sob pena de inabilitação e desclassificação;

6.8.3. Certidão negativa de concordata e falência ou recuperação judicial, e a certidão de insolvência, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

#### 6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.9.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma ao qual se dará após 24h do aviso de retomada de sessão.

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 6.13. AS EMPRESAS, DEVERÃO AINDA APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CONJUNTAS OU ISOLADAS:

6.14. Documentos complementares obrigatórios:

6.14.1. Regularização da certidão negativa ou positiva em efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, incluído a certidão negativa de multas e infrações trabalhistas emitidas pelo MTE.

6.14.2. Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal

6.14.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (No caso da empresa ser ME, EPP ou COOP);

6.14.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

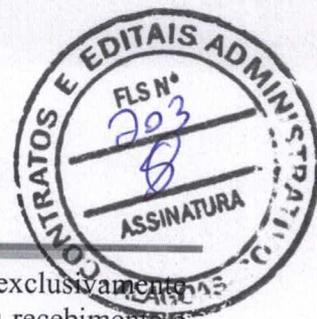
6.14.5. Que inexistem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 6.14.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.14.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.14.8. Que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 6.14.9. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.14.10. Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 6.14.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 6.15.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma ao qual se dará após 24h do aviso de retomada de sessão.
- 6.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, o modo de disputa para esta sessão será o seguinte:
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  - 7.12.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 7.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos.
  - 7.17.1. Produzidos no País;
  - 7.17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 7.17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 7.17.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.
- 8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.4.1. Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, a Pregoeira convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
  - Contratação em andamento com preços semelhantes exercidas no mês de apresentação da proposta.
  - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, observadas a ampla defesa e o contraditório.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA**
- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, e deverá estar no moldes do item 5 e subsequentes.



- 9.1.1. Estar em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, rubricada e a última folha, assinada pelo licitante ou seu representante legal;

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, será firmada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, em se tratando de serviço contínuo o contrato poderá ser com prazo de 12 meses.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou Termo de Contrato** ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante



correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 12.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo ou ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 12.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou Termo de Contrato** ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 13. DO PREÇO

- 13.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.

### 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 17.5. também poderão ser aplicadas as sanções nas hipóteses do art. 49 do Decreto 10.024/19.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



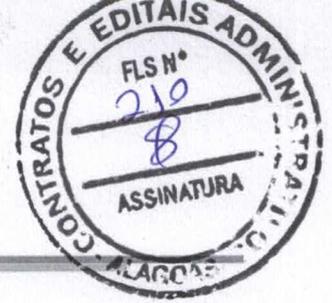
- 18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 18.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 18.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 18.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na sede da prefeitura municipal de Olivença - AL.
- 18.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
- 18.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 18.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão apensados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br> e também poderá ser lido ou obtido na sala da CPL, nos dias úteis, no horário das 8 às 13h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.10.2. ANEXO II – Minuta ATA de Registro de Preços;
- 19.10.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 19.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

Olivença/AL, em 07 de outubro de 2021.

José Claudio Sousa de Oliveira  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Olivença, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, com fornecimento de peças e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular oficial da Prefeitura Municipal de Olivença em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda da Administração Municipal no deslocamento de servidores a serviço, bem como a conservação do patrimônio desta Prefeitura.

2.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão enquadrados como serviços comuns, na forma do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

2.3. Ademais, esta Prefeitura necessita da referida contratação do objeto do Termo de Referência, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação. Trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Administração Municipal em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

2.4. A contratação de forma qualificada e continuada, no intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, além de manter a conservação e manutenção adequada do patrimônio público, considerando que em cada exercício está sendo realizada licitação para esta finalidade, o que ocasiona despesas para esta Prefeitura. No caso de ser de natureza continuada, torna-se mais econômico aos cofres públicos.

2.5. A exigência da distância máxima de 100 km da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede desta CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade do futuro CONTRATADO de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vise versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários (troca de óleo, baterias etc) teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público, e assim utilizamos o princípio da economicidade.

2.6. Além dos deslocamentos citados no parágrafo anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior a 100 km seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.



2.7. Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas e que optamos, pelo perímetro de 100 km, da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram-se previsto no art. 70 da CF/88.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas tendo respeitadas as suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A modalidade de licitação será do tipo pregão eletrônico.

4.2 Tipo menor preço por lote.

4.3 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

### 5 - DO QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

5.1 A frota de veículos da Prefeitura é composta dos veículos, conforme especificado no quadro abaixo, desde que respeitadas os limites de acréscimos e supressões previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a quantidade de veículos constantes poderão ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados ou se tornarem ociosos ou irrecuperáveis.

#### TABELA FROTA DA PREFEITURA

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### VEÍCULOS LEVES

Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
HB20/HYUNDAI	RGQ2B30	2020/2021	Gasolina/Álcool
HB20/HYUNDAI	RGQ2A80	2020/2021	Gasolina/Álcool
AIR CROSS/CITROEN	QLE6650	2018/2019	Gasolina/Álcool

##### CONSELHO TUTELAR

##### VEÍCULOS LEVES (TIPO CARRO DE PASSEIO)

Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
CHEV/SPIN	ORJ4847	2014/2015	Gasolina/Álcool
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	NMJ9337	2010/2011	Gasolina/Álcool
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OHB0019	2011/2012	Gasolina/Álcool

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, PICK-UP, VANS E OUTROS)

Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
M.BENZ/ OF 1519 R. ORE - ÔNIBUS	OHH8708	2012/2013	DIESEL
VW/ 15.190 EOD. E. S. ORE - ÔNIBUS	OHH9606	2011/2012	DIESEL



VW/ 15.190 EOD. ESC POWER- ÔNIBUS	NMI0661	2010/2011	DIESEL
VW/ 15.190 EOD. E. HD ORE - ÔNIBUS	QLD7258	2014/2015	DIESEL
VW/ 15.190 EOD. E. HD ORE - ÔNIBUS	OHH7734	2013/2014	DIESEL
MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - ÔNIBUS	OHH7994	2013/2014	DIESEL
MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ÔNIBUS	QWH3D51	2020/2020	DIESEL
IVECO/CITYCLASS 70C16	NMI0731	2010	DIESEL
VW/ 15.190 EOD E. HD ORE - ÔNIBUS	QLD7268	2014	DIESEL
M.BENZ/ CAIO LO 916 ORE - ÔNIBUS	QLL1363	2019/2020	DIESEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### VEÍCULOS LEVES (TIPO CARRO DE PASSEIO, PICKU-UP TIPO SAVEIRO)

Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
FIAT/ STRADA MODIFICAR AB1 - AMBULÂNCIA	QLD9744	2018/2018	Gasolina/Álcool
FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1 - AMBULÂNCIA	QLF7801	2016/2017	Gasolina/Álcool
FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1 - AMBULÂNCIA	QLF7811	2016/2017	Gasolina/Álcool
FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1 - AMBULÂNCIA	QLF2066	2017/2018	Gasolina/Álcool
FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1 - AMBULÂNCIA	QLF2076	2017/2018	Gasolina/Álcool
FIAT/FIORINO HD WK E- AMBULÂNCIA	RGS9H50	2020/2021	Gasolina/Álcool
FIAT/FIORINO HD WK - AMBULÂNCIA	RGS9I00	2020/2021	Gasolina/Álcool
VOLKSWAGEN/GOL TL MCV	QLJ7654	2017/2018	Gasolina/Álcool
VOLKSWAGEN/ GOL TL MCV	QLG1525	2017/2018	Gasolina/Álcool
VOLKSWAGEN/ GOL TL MCV	QLG1535	2017/2018	Gasolina/Álcool

#### VEÍCULOS PESADOS (TIPO PIKUP E VANS)

Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
VOLKSWAGEN/AMAROK 4X4 CD S	QLL1671	2016/2017	Diesel
MITSUBISHI/L200 TRITON SPT GL	QLI3350	2018/2019	Diesel
FIAT/DUCATO ENGESIGMIC	QLD9714	2018	Gasolina/Álcool
RENAULT/MASTER MARIMAR A	QLL1363	2018	Diesel

#### VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, PICK-UP, VANS E OUTROS)

Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	QLM6157	2018/2019	DIESEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

#### VEÍCULOS LEVES (TIPO CARRO DE PASSEIO)

Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
CHEV/CELTA LIFE	NLV2979	2008/2009	Gasolina/Álcool

#### VEÍCULOS LEVES (TIPO MOTOS)

Veículo/Marca	Placa	Ano	Combustível
HONDA/BROS	QLD4298		Gasolina/Álcool
HONDA/BROS	QLD4278		Gasolina/Álcool

#### MÁQUINAS PESADAS

Veículo/Marca	Placa/CHASSI	Ano	Combustível
TRATOR VALTRA 750 L, MOTOR VALTRA	*9ALT2005VYMO27125*	2017	Diesel
TRATOR VALTRA 750 L, MOTOR VALTRA	*9AGT2005EHM027169*	2017	Diesel
TRATOR VALTRA 750 L, MOTOR VALTRA	-	2017	Diesel
TRATOR NEW HOLLAND, TT 40 30	-	2017/2017	Diesel
TRATOR NEW HOLLAND, TT 40 30	-	2018/2018	Diesel
TRATOR DEERE 5085	-	2014	Diesel



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO)**

Veículo/Marca	Placa/CHASSI	Ano	Combustível
CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS ATRON 2729.	OXN7001	2013	Diesel
CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENS ATRON 2729.	OHI5048	2013	Diesel
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 170E28	OHF8632	2013/2014	Diesel

**MÁQUINAS PESADAS**

Veículo/Marca	Placa/CHASSI	Ano	Combustível
MOTO NIVELADORA CATERPILLAR	CAT0120KCJAP03557	2012/2012	Diesel
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	HBZNV130CDAE05162	2013/2013	Diesel

**6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço emitido pela Prefeitura de Olivença, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

6.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

6.3. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Secretaria solicitante e devidamente autorizado pelo gestor de contrato da Prefeitura de Olivença, no prazo máximo de quarenta e oito horas, após solicitação.

6.4. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

6.5. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de noventa dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

6.6. Os serviços serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados nos prazos e valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a esta Prefeitura pela empresa vencedora no ato da assinatura do instrumento contratual:

- a) Tabelas dos Fabricantes de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora, para os serviços de mão de obra;
- b) O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser no máximo oito horas úteis para pequenos serviços e reparos, vinte e quatro horas para serviços e reparos de médio porte e de quarenta horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis;



6.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preço, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo Contratante. A Prefeitura, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado.

6.8. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados a que venha receber da Secretaria solicitante no prazo máximo de quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços de manutenção, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

6.9. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar à Secretaria solicitante, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, impresso ou a critério do contratante em meio digital no formato e software por este definido, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionam tais defeitos.

6.10. A aceitação provisória dos serviços ora executados será realizado por servidor especialmente designado como gestor ou fiscal técnico do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias da entrega do veículo, mediante conferência dos das peças substituídas, e a aceitação definitiva após 5 (cinco) dias, mediante análise dos serviços executados pelo mesmo servidor, podendo este solicitar apoio do condutor do veículo.

## 7. DOS VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

<b>LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES (CARROS TIPO PASSEIO, MOTOS, PICK-UP TIPO SAVEIRO E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO).</b>			
<b>9.1.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora		R\$ 72,93
B	Horas Estimadas		1.200 (seiscentas) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	R\$ 72,93 X 1200 h	R\$ 87.516,00
<b>9.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
D	Fator de Desconto sobre a “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” pela montadora.		20%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.		R\$ 250.000,00 (trezentos mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 0,80 X R\$ 250.000,00	R\$ 200.000,00
	<b>VALOR TOTAL (VT):</b>	<b>R\$ 87.516,00 + R\$ 224.000,00</b>	<b>R\$ 287.516,00</b>

## **LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, PICK-UP, VANS E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO**



<b>MUNICÍPIO)</b>			
<b>9.1.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora		R\$ 81,77
B	Horas Estimadas		1.200 (mil e cem) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	R\$ 81,77 X 1.200 h	R\$ 98.124,00
<b>9.1.4 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
D	Fator de Desconto sobre a "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados" pela montadora.		20%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.		R\$ 300.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 0,80 X R\$ 300.000,00	R\$ 240.000,00
	<b>VALOR TOTAL (VT):</b>	<b>R\$ 98.124,00 + R\$ 240.000,00</b>	<b>R\$ 338.124,00</b>

<b>LOTE 3 – MÁQUINAS PESADAS (TIPO RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR)</b>			
<b>9.1.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora		R\$ 81,77
B	Horas Estimadas		1000 (mil) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	R\$ 81,77 X 1000 h	R\$ 81.770,00
<b>9.1.6 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
D	Fator de Desconto sobre a "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados" pela montadora.		20%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.		R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 0,80 X R\$ 350.000,00	R\$ 280.000,00
	<b>VALOR TOTAL (VT):</b>	<b>R\$ 81.770,00 + R\$ 280.000,00</b>	<b>R\$ 361.770,00</b>

<b>LOTE 4 – SERVIÇOS DE GUINCHO</b>				
<b>9.1.7 SERVIÇOS DE GUINCHO</b>				
A	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO GUINCHO DE REMOÇÃO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA (veiculo)	2.000 KM	R\$ 9,12	R\$ 18.240,00



	pesado)				
B	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO LEVE	DE DE	2.000 KM	R\$ 9,57	R\$ 19.140,00
C	<b>Valor Total para SERVIÇOS DE GUINCHO:</b>			<b>R\$ 18.240,00 + R\$ 19.140,00</b>	<b>R\$ 37.380,00</b>

7.1 Valor total estimado é de R\$ 1.024.790,00 (Um milhão vinte e quarto mil e setecentos e noventa reais).

## 8 – VISTORIA

8.1. A Prefeitura de Olivença realizará diligências nas dependências da empresa vencedora, para a devida averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Termo de Referência, no que se referem a instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos.

8.1.1. A vistoria se dará somente nas instalações da empresa cuja proposta seja declarada vencedora, antes de sua habilitação.

8.1.2. Em não atendendo a qualquer das exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos, a mesma deverá ser considerada inabilitada, sendo convocada a segunda colocada, e assim por diante, até que se atendam as exigências editalícias.

## 9. DO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 Será considerada vencedora dos Lote 1, Lote 2, Lote 3 e Lote 4 do certame a licitante que oferecer o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, apresentando o menor valor total (VT), calculado com base no valor da hora técnica (Homem/Hora) proposto pela licitante e no Fator de Desconto (proposto pela licitante) proposto pela licitante, observando a fórmula do cálculo do VT ( $VT = C + F$ ), a qual deve respeitar a seguinte composição de valores:

<b>LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES (CARROS TIPO PASSEIO, MOTOS, PICK-UP TIPO SAVEIRO E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO).</b>			
<b>9.1.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante		R\$.....
B	Horas Estimadas		1.200 (um mil e dezentas) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	A X B	R\$.....
<b>9.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
D	Fator de Desconto sobre a “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” pela montadora.		.....%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.		R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	D X E =	R\$.....
	<b>VALOR TOTAL (VT):</b>	<b>C+F</b>	<b>R\$.....</b>



**LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA, ONIBUS, MICROÔNIBUS, PICK-UP, VANS E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO)**

9.1.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA		
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante	R\$.....
B	Horas Estimadas	1.200 (um mil e duzentas) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	A X B R\$.....
9.1.4 FORNECIMENTO DE PEÇAS		
D	Fator de Desconto sobre a “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” pela montadora.	.....%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	D X E R\$.....
<b>VALOR TOTAL (VT):</b>		<b>C+F</b> <b>R\$.....</b>

**LOTE 3 – MÁQUINAS PESADAS (TIPO RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR)**

9.1.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA		
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante	R\$.....
B	Horas Estimadas	1.000 (um mil) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	A X B R\$.....
9.1.6 FORNECIMENTO DE PEÇAS		
D	Fator de Desconto sobre a “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” pela montadora.	.....%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	D X E = R\$.....
<b>VALOR TOTAL (VT):</b>		<b>C+F</b> <b>R\$.....</b>

**LOTE 4 – SERVIÇOS DE GUINCHO**

9.1.7 SERVIÇOS DE GUINCHO				
A	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO GUINCHO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA (veiculo pesado)	2.000 KM	R\$..... (Valor Unitário)	R\$..... (Valor Total) Km x Valor Unitário



B	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO LEVE	DE DE LEVE	2.000 KM	R\$..... (Valor Unitário)	R\$..... (Valor Total) Km x Valor Unitário
C	<b>Valor Total para SERVIÇOS DE GUINCHO:</b>			<b>A + B</b>	<b>R\$.....</b>

9.2 Para o preenchimento dos valores exigidos acima, devem ser considerados as definições abaixo:

9.2.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: preço da hora técnica proposto pela licitante;

9.2.2 SERVIÇOS DE REBOQUE: preço do atendimento de Reboque dentro e fora do estado de Alagoas proposto pela licitante;

9.2.3 FATOR DE DESCONTO: O “Fator de desconto” deve ser calculado com base no “percentual de desconto ofertado pela empresa”, observando a seguinte fórmula:

**FATOR DE DESCONTO = 1 – (DESCONTO)**

Exemplo: Considerando que a empresa desejasse propor o desconto de 20% sobre os valores constantes da “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” da montadora, esta deverá fazer o seguinte cálculo:

$$\text{DESCONTO DE 20\%} = 0,20$$

$$\text{FATOR DE DESCONTO} = 1 - (\text{DESCONTO}) = 1 - 0,20 = 0,80$$

$$\text{FATOR DE DESCONTO} = 0,80$$

## 10 DA TERMINOLOGIA

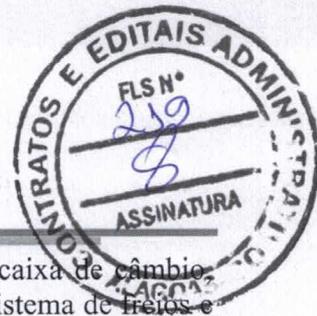
Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições para os vocábulos abaixo:

10.1 MANUTENÇÃO: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

10.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA (periódica): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato;

10.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato;

10.4 REBOQUE (guincho, remoção): Procedimento de transporte do veículo do local onde ocorreu a avaria até o local onde se dará a manutenção corretiva ou outro local definido pela CONTRATANTE.



10.5 Mecânica Geral - Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburador e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

10.6 Lanternagem - Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

10.7 Pintura / Estufa Pintura - Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

10.8 Capotaria - Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

10.9 Sistema Elétrico - Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);

10.10 Sistema Hidráulico - Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

10.11 Borracharia completa - Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins. **Não consiste troca/substituição de pneus;**

10.12 Balanceamento, Alinhamento e Cambagem - Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

10.13 Suspensão - Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

10.14 Reboque - Consiste nos serviços de socorro e transporte, através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora do estado de Alagoas;

10.15 Instalação de Acessórios - Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

10.16 Vidraceiro - Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins;

10.17 Ar condicionado - Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins;

10.18 Troca de Óleo - Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

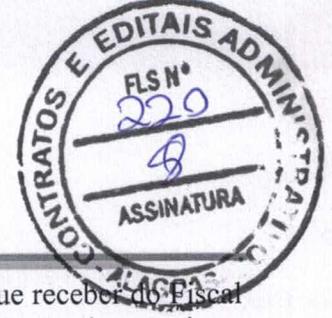
## 11 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O serviço de manutenção veicular inclui:

11.2 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

11.3 Fornecimento de peças originais, genuínas, de primeira linha ou similares e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

11.4 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.



11.5 A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

11.6 A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

11.7 Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

11.8 A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

11.9 Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da Prefeitura de Olivença, em futuras manutenções.

11.10 A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

11.11 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

11.12 A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

11.13 As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

11.14 Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

11.15 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha ou similares, e sem uso prévio.

11.16 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a empresa contratada deverá providenciar orçamento com os valores que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:

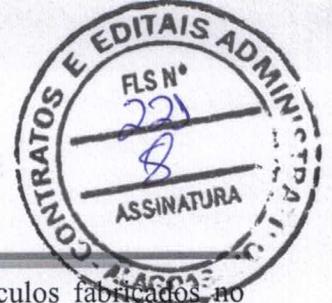
11.17 Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

11.18 A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

11.19 Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

11.20 Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

11.21 As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.



11.22 No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

11.23 A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

11.24 O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

11.25 No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

11.26 Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

11.27 A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

11.28 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

11.29 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

11.30 Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

11.31 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

11.32 Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

11.33 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

11.34 Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

11.35 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

11.36 Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

11.37 Das especificações dos serviços de revisão de motor

11.38 Das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

11.39 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

11.40 Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

11.41 Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.



11.48 Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

11.49 Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

11.50 Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

11.51 O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados

## 12 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

12.1.1 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

12.1.2 Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

12.2 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso e originais, com garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA;

12.3 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

12.4 A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseado no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentada à CONTRATANTE no máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

12.5 O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos da CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE:

12.5.1 Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis improrrogáveis.

12.6 O atendimento técnico pela CONTRATADA deverá ocorrer em, no máximo, 05h (cinco) horas, após a solicitação para restabelecer o pleno funcionamento de qualquer dos veículos;

12.7 A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA e em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante;

12.8 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 8h às 18h, nos dias úteis, e de 8h às 12h, aos sábados;

12.9 O serviço de reboque deve estar disponível 24h (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados;

12.10 Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;

12.11 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos;

12.12 Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da CONTRATADA;



12.13 O local de execução dos serviços será a oficina da CONTRATADA, cujo endereço da oficina deve constar na proposta comercial, ou em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela CONTRATANTE

### 13 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

13.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma a seguir:

13.1.1 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06(seis) meses;

13.1.2 Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03(três) meses;

13.1.3 Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12(doze) meses;

13.1.4 Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03(três) meses;

13.1.5 Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 08(oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

### 14 DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

14.1 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa CONTRATADA, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da CONTRATANTE antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

14.2 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;

14.3 As peças de reposição e demais componentes, inclusive rodas necessários para a manutenção, deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos fabricantes dos materiais, além dos descontos propostos pela CONTRATADA;

14.4 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;

14.5 Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela CONTRATADA com os de mercado, a CONTRATANTE poderá adquirir peças e componentes de outras empresas;

14.6 A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças, componentes e acessórios, inclusive os que forem adquiridos pela CONTRATANTE;

14.7 Todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;

14.8 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

### 15 DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A empresa deve ter condições de, ainda que não seja proprietária de veículo guincho, atender às solicitações da CONTRATANTE 24h (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo, inclusive feriados;



15.2 A localização das instalações físicas do licitante vencedor do presente certame não poderá distar mais de 100 km (cem quilômetros) da Sede da Prefeitura de Olivença, a qual está situada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro – Olivença/AL.

15.3 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles:

15.3.1 Equipamento para análise de emissão de gases poluentes;

15.3.2 Equipamento para lavagem e lubrificação de veículos;

15.3.3 Equipamento para alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas;

15.3.4 Equipamento para regulagem eletrônica, scanner e outros necessários;

15.3.5 Equipamento para regulagem de injeção eletrônica;

15.3.6 Elevadores e/ou rampas com capacidade mínima necessária à realização dos serviços;

15.3.7 Mesa de alinhamento, reparação e manutenção em monoblocos, chassis de automóveis e utilitários;

15.3.8 Equipamento para corte de chapas;

15.3.9 Equipamento para solda mig;

15.3.10 Estufa para pintura de veículos.

15.4 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada e coberta suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência;

15.5 A empresa deve adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para a assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93:

16.1.1 A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura de Olivença, a Contratada deverá rerepresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

16.3 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

16.4 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato.

16.5 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

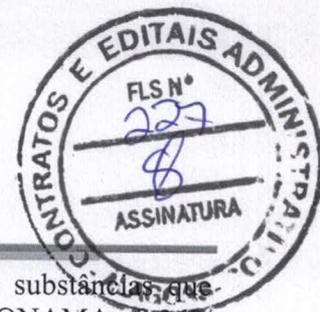
17.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 17.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 17.9 Celebrar Contrato após a homologação do certame;
- 17.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;
- 17.11 Designar um representante, ou preposto perante a Prefeitura de Olivença a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 17.12 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e do Serviço de Transportes;
- 17.13 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica; de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;
- 17.14 Submeter à aprovação desta Prefeitura, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas contadas do ingresso dos veículos na Oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;
- 17.15 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE;
- 17.16 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;



- 17.17 Fornecer quando solicitado pela CONTRATANTE laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;
- 17.18 Atender, no prazo máximo de 2h (duas) horas, aos chamados de reboque, acrescentando-se 01(uma) hora para cada 50km (cinquenta) quilômetros percorridos;
- 17.19 Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- 17.20 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- 17.21 Fornecer em mídia (software) e impresso, sempre que ocorrerem modificações ou quando solicitado, a Tabela de preços das Peças e Acessórios do fabricante, a Tabela padrão quantitativo de Mão de obra e demais documentações técnicas necessárias para perfeita administração e acompanhamento do contrato;
- 17.22 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- 17.23 Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;
- 17.24 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- 17.25 Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no edital;
- 17.26 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;
- 17.27 Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;
- 17.28 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 17.29 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.30 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;
- 17.31 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 17.32 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 17.33 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- 17.34 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 17.35 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a



ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

17.36 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; 14.36.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

17.37 A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

17.38 Utilizar na execução dos serviços, baterias que deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012;

17.39 Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei n° 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto n° 7.404, de 2010 e legislação correlata;

17.40 Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

17.41 Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente;

17.42 Entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas dos equipamentos;

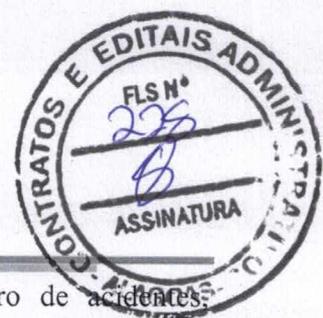
17.43 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;

17.44 Ser habilitada a emitir nota fiscal de serviço e nota fiscal de material;

17.45 Apresentar Notas Fiscais/faturas dos serviços prestados e do fornecimento de materiais (peças) até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, que não poderá conter rasuras ou imperfeições, ou discrepâncias aos valores e descrições dos orçamentos;

17.46 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

17.47 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



17.48 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

17.49 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;

17.50 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;

17.51 Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados, emitindo relatório da situação e necessidades, devendo enviar uma cópia para a fiscalização da CONTRATANTE;

17.52 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;

17.53 Caberá à CONTRATADA o registro das ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

17.53.1 Identificação do veículo;

17.53.2 Data da manutenção;

17.53.3 Horário do início e do término dos serviços;

17.53.4 Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;

17.53.5 Problema apresentado;

17.53.6 Recebimento dos serviços pela Fiscalização ou preposto.

17.54 Fornecer à CONTRATANTE relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), cabendo à CONTRATADA a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização;

17.55 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas;

17.56 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

17.57 Após a realização de cada serviço, quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da Prefeitura de Olivença na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;

17.58 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;

17.59 Comunicar a Prefeitura de Olivença, por escrito, no prazo de 10 (Dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, através de documentos comprobatórios;

17.60 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Prefeitura de Olivença;

17.61 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim.



#### 17.61.1 Da Logística Reversa

17.61.1.1 Considerando a natureza do objeto a ser licitado e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Advocacia Geral da União adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

17.61.1.2 De acordo com os Artigos nºs 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

17.61.1.3 A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, como a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”; o art. 225 da Carta Magna, “que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”.

#### 17.61.2 Da Responsabilidade Ambiental

17.61.2.1 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

17.61.2.2 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

17.61.2.3 substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

17.61.2.4 realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como de redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

17.61.2.5 realizar treinamento para destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

17.61.2.6 usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

17.61.2.7 observar a Resolução CONAMA nº 20, de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;

17.61.2.8 fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários, para execução dos serviços, responsabilizando-se pela higienização e conservação dos equipamentos;

17.61.2.9 respeitar as Normas Brasileiras – NRB publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

17.61.2.10 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

17.61.2.11 Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante;

17.61.2.12 Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, conforme



determina artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, obedecendo aos seguintes procedimentos:

17.61.2.13 recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

17.61.2.14 providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes;

17.61.2.15 exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata.

17.61.2.16 Não utilizar formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 4/11/2008, tais como:

17.61.2.17 lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

17.61.2.18 queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

17.61.2.19 lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais.

17.61.2.20 esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

17.61.2.21 Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa nº 08, de 03 de setembro de 2012.

17.61.2.22 As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/3/2010.

17.61.2.23 Cumprir o que estabelece o art. 13 da Lei nº 12.305/2010, quanto aos serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos.

17.61.2.24 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

17.61.2.25 lançamento in natura a céu aberto;

17.61.2.26 queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

17.61.2.27 outras formas vedadas pelo poder público.

17.61.2.28 São proibidas ainda as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

17.61.2.29 deposição inadequada no solo;

17.61.2.30 deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

17.61.2.31 lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

17.61.2.32 infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente.



17.61.2.33 Condicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas legais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

17.61.2.34 Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para a Contratante, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

17.61.2.35 Em relação aos serviços de manutenção de sistemas, equipamentos ou aparelhos que contenham Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), observar-se-á:

17.61.2.36 na execução dos serviços, deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

17.61.2.37 é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

17.61.2.38 quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

17.61.2.39 a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

17.61.2.40 quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

17.61.2.41 Nos serviços que envolvam a utilização de tintas, vernizes e solventes, deverá ser observado:

17.61.2.42 providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação que rege a matéria.

17.61.2.43 instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

17.61.2.44 a fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções.

17.61.2.45 Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de



negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços. ...

#### 17.61.3 Da Subcontratação

17.61.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 19 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;

19.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

19.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

19.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

19.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

19.6 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a completa regularização.

### 20 DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

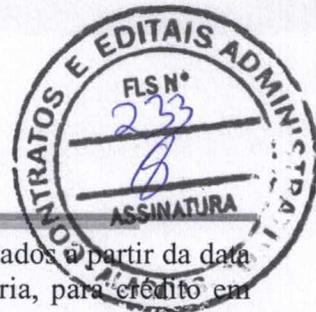
20.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver execução dos serviços, observando-se o seguinte:

20.1.1 O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do “preço da hora técnica proposto pelo licitante (Homem/Hora)” pelo tempo descrito em horas, necessário para a execução dos serviços, em conformidade com a TABELA TEMPÁRIA DA RESPECTIVA MONTADORA. O “Preço da hora técnica (Homem/Hora) deverá ser fixo e indicado na proposta da licitante;

20.1.2 O valor a ser pago pelo Serviço de Reboque dentro e fora do Estado de Alagoas será fixo, de acordo com o valor proposto pela licitante;

20.1.3 O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o resultado do produto do “Fator de Desconto”, proposto pelo licitante, pelo “valor das peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais” constantes da “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” da montadora;

### 21 DO PAGAMENTO



21.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 Será considerada datado pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

21.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10(dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

21.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

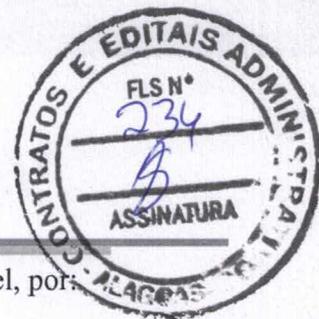
## 22 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

## 23 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

23.2 Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato e, no que couber pelo responsável do Setor de Transporte da Prefeitura de Olivença, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93;



- 23.3 A CONTRATANTE nomeará um Fiscal de Contrato o qual será responsável, por:
- 23.3.1 Supervisionar o fornecimento dos serviços e materiais;
  - 23.3.2 Notificar a empresa da intenção da Prefeitura de Olivença em aplicar as sanções;
  - 23.3.3 Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da CONTRATADA, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
  - 23.3.4 Analisar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
  - 23.3.5 Atestar as Notas Fiscais/Faturas;
  - 23.3.6 Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 24.4 As peças e os serviços serão solicitados pelo Serviço de Transporte à medida que houver necessidade, a fim de garantir a plena manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

#### 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 24.2 As licitantes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;
- 24.3 As licitantes que decidirem não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estarão incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos que vier a firmar;
- 24.4 A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, pelos telefones 0xx-82-99976-7934 e será acompanhada por um servidor da Prefeitura de Olivença;
- 24.5 A CONTRATANTE poderá realizar diligência às instalações dos proponentes com o intuito de apurar o efetivo atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência;
- 24.6 As Licitantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui instalações e aparelhamento técnico adequado às exigências do Termo de Referência;
- 24.7 A CONTRATADA apresentará declaração de que possui e manterá quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem executados conforme previsto neste Termo de Referência;
- 24.8 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Prefeitura de Olivença até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;
- 24.9 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;
- 24.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;
- 24.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Olivença – AL, com exclusão de qualquer outro;
- 24.12 As dúvidas eventualmente dirimidas pessoalmente ou por e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br).

José Girlandes Vieira Silva  
**Secretário Municipal de Trânsito e Transporte**



**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021**

**Processo Administrativo nº xxxxxxxx/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
\_\_\_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OLIVENÇA/AL, E A(S) EMPRESA(S)**

**Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Olivença/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu titular, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_/(UF), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo),

**Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa:** \_\_\_\_\_ (nominar a empresa), inscrição no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias, com fornecimento de peças e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital, assim como a proposta vencedora, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença- AL  
2.1. São participantes todos os órgãos que compõe a Administração do Município de Olivença-AL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO**



3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

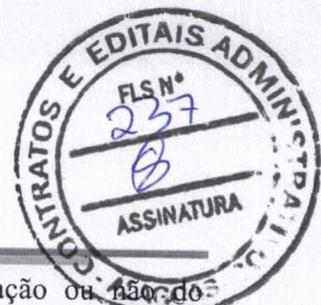
6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;



6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.



9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

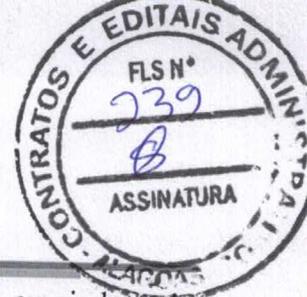
9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº   especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Ipanema - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olivença/AL, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito  
(Órgão gerenciador)

\_\_\_\_\_  
Fornecedor Beneficiário



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA, COMPREENDENDO: TROCA DE ÓLEO, MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, PINTURA, BATERIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Olivença - Alagoas, com sede administrativa localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, representado pelo Prefeito Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (todas as informações do gestor)

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº **XXX/2021**, inclusive parecer PGM-OLIVENÇA/AL, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA, COMPREENDENDO: TROCA DE ÓLEO, MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, PINTURA, BATERIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

xxxxxxx

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação terá prazo de vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em **banco xxxxxx**, **agência xxxxx** e conta **corrente xxxxx** indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal que deverá **identificar o número da nota de empenho**, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

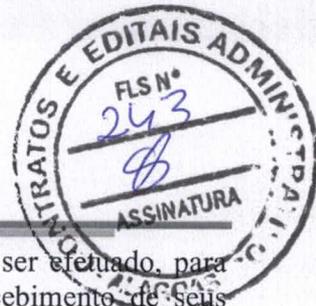
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, mat. \_\_\_\_\_, designado Gestora contratual.

8.1.1. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.



8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

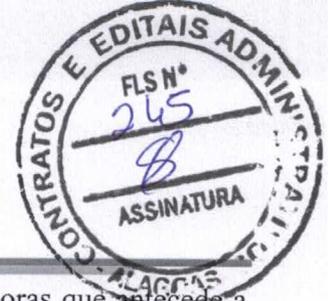
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar o fornecimento dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



- 9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.3.7. O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso.
- 9.3.8. O serviço executado estará sujeito à aceitação plena do Contratante que, se for o caso, rejeitará ou aceitará definitivamente, mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro, caso o mesmo esteja impossibilitado de prestar os serviços objeto deste contrato.

## 10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 11. **CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

#### 12. **CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. **CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. **CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



15. **CLÁUSULA QUINZE – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Olivença – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença (AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF Nº



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ. PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



### ANEXO IV – Modelos de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço:

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ FAX:

E-Mail: \_\_\_\_\_

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

<b>LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES (CARROS TIPO PASSEIO, MOTOS, PICK-UP TIPO SAVEIRO E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO).</b>			
<b>9.1.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante		R\$.....
B	Horas Estimadas		1.200 (mil e duzentas) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	A X B	R\$.....
<b>9.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
D	Fator de Desconto sobre a “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” pela montadora.		.....%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.		R\$ 250.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	D X E =	R\$.....
	<b>VALOR TOTAL (VT):</b>	<b>C+F</b>	<b>R\$.....</b>

<b>LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, PICK-UP, VANS E OUTROS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO)</b>			
<b>9.1.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante		R\$.....
B	Horas Estimadas		1.200 (um mil e duzentas) horas



C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	A X B	R\$.....
<b>9.1.4 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
D	Fator de Desconto sobre a "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados" pela montadora.		.....%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.		R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	D X E =	R\$.....
<b>VALOR TOTAL (VT):</b>		<b>C+F</b>	<b>R\$.....</b>

<b>LOTE 3 – MÁQUINAS PESADAS (TIPO RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR)</b>			
<b>9.1.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b>			
A	Preço do Homem/Hora proposto pela licitante		R\$.....
B	Horas Estimadas		1.000 (um mil) horas
C	Valor Total para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:	A X B	R\$.....
<b>9.1.6 FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
D	Fator de Desconto sobre a "Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados" pela montadora.		.....%
E	Valor anual estimado para gasto com peças componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos, sem desconto.		R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
F	Valor Total Estimado para FORNECIMENTO DE PEÇAS	D X E =	R\$.....
<b>VALOR TOTAL (VT):</b>		<b>C+F</b>	<b>R\$.....</b>

<b>LOTE 4 – SERVIÇOS DE GUINCHO</b>				
<b>9.1.7 SERVIÇOS DE GUINCHO</b>				
A	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO GUINCHO	2.000 KM	R\$..... (Valor Unitário)	R\$..... (Valor Total) Km x Valor Unitário
B	REMOÇÃO DE VEICULO, GUINCHO PLATAFORMA (veiculo pesado)			
B	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEICULO LEVE GUINCHO	2.000 KM	R\$..... (Valor Unitário)	R\$..... (Valor Total) Km x Valor Unitário
C	<b>Valor Total para SERVIÇOS DE GUINCHO:</b>		<b>A + B</b>	<b>R\$.....</b>

9.1.8 Valor total da proposta;



9.2 Para o preenchimento dos valores exigidos acima, devem ser considerados as definições abaixo:

9.2.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: preço da hora técnica proposto pela licitante;

9.2.2 SERVIÇOS DE REBOQUE: preço do atendimento de Reboque dentro e fora do estado de Alagoas proposto pela licitante;

9.2.3 FATOR DE DESCONTO: O “Fator de desconto” deve ser calculado com base no “percentual de desconto ofertado pela empresa”, observando a seguinte fórmula:

**FATOR DE DESCONTO = 1 - (DESCONTO)**

Exemplo: Considerando que a empresa desejasse propor o desconto de 20% sobre os valores constantes da “Tabela de Preços de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados” da montadora, esta deverá fazer o seguinte cálculo:

$$\begin{aligned} \text{DESCONTO DE 20\%} &= 0,20 \\ \text{FATOR DE DESCONTO} &= 1 - (\text{DESCONTO}) = 1 - 0,20 = 0,80 \\ \text{FATOR DE DESCONTO} &= 0,80 \end{aligned}$$

**DECLARAMOS** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;

**DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

**DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

**DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

**DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pelo proponente em papel timbrado da empresa)